



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 091 – SÁBADO, 28 DE JUNHO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores Substitutos Hélio Costa – PMDB – MG Delcídio Amaral – PT – MS Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL	PROCURADORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 40/95) <i>Aguardando indicações pelas lideranças</i>	
<i>Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003</i>		
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL) Líder Tião Viana PT-AC Vice-Líderes Antônio Carlos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Ideli Salvatti Geraldo Mesquita Júnior	Vice-Líderes João Capiberibe Fernando Bezerra Patrícia Saboya Gomes Hélio Costa Marcelo Crivella LIDERANÇA DO PMDB - 22 Líder Renan Calheiros PMDB-AL Vice-Líderes Juvêncio da Fonseca Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá	Rodolpho Tourinho José Jorge LIDERANÇA DO PSDB – 10 Líder Arthur Virgílio PSDB-AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan
LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 28 (PFL – PSDB) Líder Efraim Morais PFL-PB Vice-Líderes Eduardo Azeredo Rodolpho Tourinho	LIDERANÇA DO PFL - 18 Líder José Agripino PFL-RN Vice-Líderes Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges	LIDERANÇA DO PDT - 5 Líder Jefferson Péres PDT-AM Vice-Líderes Almeida Lima
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Aloizio Mercadante PT-SP		LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Mozarildo Cavalcanti PPS-RO Vice Líder Patrícia Saboya Gomes
EXPEDIENTE		
Agaciol da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretora da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 2003(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Construção de uma Segunda Ponte sobre o Rio Jaguarão, nas proximidades das cidades de Jaguarão e Rio Branco, e recuperação da atual Ponte Barão de Mauá, celebrado em 21 de novembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Construção de uma Segunda Ponte sobre o Rio Jaguarão, nas proximidades das cidades de Jaguarão e Rio Branco, e recuperação da atual Ponte Barão de Mauá, celebrado em 21 de novembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF**, de 14-3-2003.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2003(*)

Aprova o texto de modificação do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, que trata de alocação especial de Direitos Especiais de Saque – DES.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de modificação do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, que trata de alocação especial de Direitos Especiais de Saque – DES, denominada de Quarta Emenda.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Quarta Emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto de modificação do Convênio acima citado está publicado no **DSF**, de 30-4-2002.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2003

Prorroga o prazo para exercício de autorização concedida à Petrobrás Transporte S.A. (Transpetro) pela Resolução nº 34, de 2001, do Senado Federal, e reajusta valores referidos naquela Resolução.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Resolução nº 34, de 2001, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Petrobrás Transportes S.A. (Transpetro) autorizada, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a elevar, temporariamente e em caráter excepcional, seu limite de endividamento em R\$1.389.160.000,00 (um bilhão, trezentos e oitenta e nove milhões, cento e sessenta mil reais), com a finalidade de:

....." (NR)
"Art. 3º

II – montante: R\$758.160.000,00 (setecentos e cinqüenta e oito milhões, cento e sessenta mil reais);

....." (NR)

Art. 2º É restabelecida, com novo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para o exercício da autorização, a Resolução nº 34, de 2001, do Senado Federal, com a redação dada por esta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2003. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2003

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor total equivalente a até US\$ 46,000,000.00 (quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total equivalente a US\$46,000,000.00

(quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se a financiar, parcialmente, o Programa de Infra-Estrutura em Áreas de Baixa Renda da Região Metropolitana do Recife (Prometrópole).

Art. 2º As condições da operação de crédito são as seguintes:

I – mutuário: Estado de Pernambuco;

II – mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: o equivalente a até US\$46,000,000.00 (quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos);

V – principal: 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas;

VI – prazo: 168 (cento e sessenta e oito) meses;

VII – carência: 54 (cinquenta e quatro) meses;

VIII – juros: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), mais *Líbor* de 6 (seis) meses, para dólares norte-americanos, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

IX – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não-desembolsado;

X – taxa inicial: 1% (um por cento) do valor do empréstimo;

XI – condições de pagamento:

a) do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, sendo a primeira em 15 de maio de 2008 e a última em 15 de novembro de 2017;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

c) da comissão de compromisso: semestralmente, em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano;

d) da taxa inicial: em uma única parcela, pagável na assinatura do Contrato ou na data do primeiro desembolso;

XII – contragarantia à União: nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, incisos I, alínea a, e II, da Constituição Federal, complementadas por receitas tributárias próprias do Estado estabelecidas pelo art. 155 da Constituição Federal, e outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se referem os arts. 1º e 2º desta Resolução, tendo como contragarantia oferecida pelo Estado de Pernambuco cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito e a celebração do respectivo Contrato de Contragarantia.

Art. 4º As partes envolvidas nesta operação deverão cumprir e reconhecer o cumprimento, preliminarmente às formalizações contratuais com o Bird, do atendimento de todas as condicionalidades prévias à realização do primeiro desembolso do empréstimo, inclusive a celebração do Contrato de Contragarantia do Estado de Pernambuco com a União, nos termos do disposto no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinientos e quarenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 86^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 27 DE JUNHO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de mensagem do Presidente da República

Nº 136, de 2003 (nº 276/2003, na origem), de 26 do corrente, comunicando sua ausência do País nos dias 27 e 28 de junho de 2003, em visita à República da Colômbia, Medellín, para participar do XIV Conselho Presidencial Andino. (*Usa da palavra o Sr. Eduardo Suplicy*)

16482

1.2.2 – Leitura de projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2003 (nº 1.402/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.....

16482

Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2003 (nº 2.195/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Parapeba Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.....

16491

Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2003 (nº 2.268/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.....

16498

Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2003 (nº 2.322/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.....

16500

Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2003 (nº 2.324/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV

e Rádio Jornal do Comércio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.....

16508

Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2003 (nº 2.354/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação LMFC Educativa e Cultural para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.....

16515

Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2003 (nº 2.370/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sócio-Cultural, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.....

16518

Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2003 (nº 2.380/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sicom – Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.....

16520

Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2003 (nº 2.504/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.....

16528

Projeto de Decreto Legislativo nº 376, de 2003 (nº 2.804/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Costa do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.....

16530

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 367 a 376, de 2003, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo....

16533

1.2.4 – Leitura de ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 487/2003, de 24 do corrente, comunicando o arquivamento, por prejudicialidade, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2001 (nº 6.306/2002, naquela Casa).

16533

Nº 488/2003, de 24 do corrente, comunicando o arquivamento, por injuridicidade, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1995 (nº 3.758/97, naquela Casa).

16533

1.2.5 – Leitura de pareceres

Nº 709, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 216, de 2000 (nº 7.076/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 831, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, relacionada com Plano Especial de Auditorias em Obras Públicas, incluídas no Orçamento Geral da União, do exercício de 1999, que compreendeu a verificação de obras de responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER, referentes à duplicação da BR-101/PE, no trecho compreendido entre Prazeres e Cabo (TC 007.931/99-9).

16533

Nº 710, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 14, de 2001 (nº 8.837/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 1.040, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada para verificar a aplicação dos recursos arrecadados com as tarifas da infra-estrutura aeroprotuária pelo Departamento de Aviação Civil – DAC, pela Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo – DEPV, e pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero, em atendimento à representação encaminhada pelos Senadores Jader Barbalho e Carlos Bezerra (TC 007.407/2000-5). ...

16534

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, das Medidas Provisórias nºs 121 e 122, de 2003. Designação das Comissões Mistas e estabelecimento de calendário para tramitação das matérias.

16535

Recebimento de pareceres da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 11 e 364, de 2003.

16537

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 11 e 364, de 2003, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

16537

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Pavimentação da BR-163. Conflito em terras indígenas no Pará.

16537

SENADOR EDUARDO SUPILCY – Confiança na gestão do Ministro da Fazenda. Defesa da construção do Auditório do Parque Ibirapuera, em São Paulo/SP.

16541

SENADOR SIBÁ MACHADO – Aumento do desmatamento na Amazônia. Apelo à Câmara dos Deputados para aprovação do projeto que cria fundo para beneficiar unidades da federação que abrigam em seu território áreas de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, de autoria da senadora licenciada e ministra do Meio Ambiente, Marina Silva.

16552

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Estranheza com relação ao aumento das tarifas do serviço de telefonia.

16558

SENADORA IRIS DE ARAÚJO – Denúncia de torturas no Brasil.

16561

SENADOR PEDRO SIMON – Participação do Brasil na Área de Livre Comércio das Américas, ALCA. Comentários a respeito do Governo Lula.

16564

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 72, de 2003.

16569

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 4.110 a 4.133, de 2003.

16570

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

13 – COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 86^a Sessão não Deliberativa, em 27 de junho de 2003

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência da Sr^a Iris de Araújo e dos Srs. Sibá Machado e Luiz Otávio

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

A Sr^a PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Sr^a PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 136, DE 2003

(nº 276/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 27 e 28 de junho de 2003, em visita à República da Colômbia, Medellín, para participar do XIV Conselho Presidencial Andino.

2. Em carta de 16 de junho, o Presidente Álvaro Uribe, da Colômbia, convidou-me para participar de encontro dos Presidentes da Comunidade Andina de Nações, por ocasião do XIV Conselho Presidencial Andino. Trata-se da primeira vez em que um Chefe de Estado de País não membro da Comunidade Andina de Nações participa desse conselho.

Além de mim, a cúpula presidencial será integrada pelos Presidentes da Bolívia, Gonzalo Sánchez de Lozada; Colômbia, Álvaro Uribe Vélez; Equador, Lucio Gutiérrez; Peru, Alejandro Toledo; e Venezuela, Hugo Chávez. Minha participação, como convidado especial, contribuirá para fortalecer o relacionamento estratégico entre a Comunidade Andina e o Mercosul, notadamente no campo da integração física e comercial.

Brasília, 26 de junho de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Espero, Sr^a Presidente, que o Presidente Lula contribua para a realização da paz interna na Colômbia.

A Sr^a PRESIDENTE (Iris de Araújo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 367, DE 2003

(Nº 1.402/2001 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.671, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão

são sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000
- Aurora Comunicações Ltda., na cidade de Bonito
- MS;
- 2 – Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000
- RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Sorriso – MT;
- 3 – Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000
- GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino – MT;
- 4 – Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000
- Rádio Cidade Bela Ltda., na cidade de Campo Verde – MT;
- 5 – Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000
- Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise – MT,
- 6 – Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000
- Lucena e Castro Ltda., na cidade de Chapadinha – MA;
- 7 – Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000
- Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera – MA;
- 8 – Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000
- Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Cedral – MA;
- 9 – Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000
- Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás – GO;
- 10 – Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá – GO;
- 11 – Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. na cidade de Mineiros – GO;
- 12 – Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iranduba – AM;
- 13 – Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo – AL;
- 14 – Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi – AL; e
- 15 – Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo – AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 516 /MC

Brasília, 17 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 067/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM de Iporá Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 609, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000245/97, Concorrência nº 067/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propos-
tas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tor-
nar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

CONTRATO SOCIAL

WANDERLEY ALVES DA PAIXÃO, brasileiro, separado judicialmente, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. 610.854, 2ª via, SSP- GO e do CPF/MF 130.348.551-68, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Norte, 1141, Centro, Iporá - GO, CEP 76200-000, e **SÔNIA MARIA CLÉLIA ARAÚJO BARCELOS**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade RG 277.494, SSP-GO e do CPF/MF 043.229.751-00, residente e domiciliado à Rua 14, nº 167, Qd. 33, Lt. 19, Aptº 204, Ed. Samantha, Centro, Goiânia-GO, CEP 74030-050, tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girara sob a denominação social de “ **RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA.**”, com sede na cidade de Iporá - GO, à Av. Rio Grande do Norte, 1141, Centro, CEP 76200-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ~~ou em~~ outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 19.05.97. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato à importância total, em moeda corrente deste país, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
WANDERLEY ALVES DA PAIXÃO	50	10.000	10.000,00
SÔNIA MARIA CLÉLIA ARAÚJO BARCELOS	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas representativas do Capital Social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA V

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8º (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes coube, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula VI, deste instrumento, aos quais compete, in solidum, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicada para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Gerente Geral, a cotista **SÔNIA MARIA CLÉLIA ARAUJO BARCELOS**, que será eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA VIII

O uso da denominação social caberá à Gerente nomeada na Cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, ações, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

CLÁUSULA IX

A Gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

A Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese ~~de transferência~~, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

~~nas~~ ~~eventos~~ a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidira como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constara do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalvados direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento ~~serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regera e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.~~

CLÁUSULA XXII

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Iporá - GO, em 19 de maio de 1997.

Wanderley Alves da Paixão
WANDERLEY ALVES DA PAIXÃO
Sócio - Cotista

Sônia Maria Clélia Araújo Barcelos
SÔNIA MARIA CLELIA ARAÚJO BARCELOS
Sócia - Cotista (Gerente)

TESTEMUNHAS:

Valdir Henrique
CPF: 218.857.530-04
CI: 1.032.341.332-30

Ricardo Henrique
CPF: 154.971.371-83
CI: 1.032.341.332-30
(À Comissão de Educação - Decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 368, DE 2003**

(Nº 2.195/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Paraopeba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Paraopeba Comunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos – PI (onda média);

2 – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama – SP (onda média);

3 – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal – SP (onda média);

4 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe – CE (onda média);

5 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré – CE (onda média);

6 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz – CE (onda média);

7 – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim – CE (onda media);

8 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara – MG (onda média);

9 – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme – MG (onda média);

10 – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia – MG (onda média);

11 – Elo Comunicação Ltda.. na cidade de Caruaru – PE (sons e imagens).

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 00309 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei. as seguintes entidades:

Rádio Nordeste Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC):

Rádio Difusora Torre Forte Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97 – SSR/MC)

Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98, e Concorrência nº 162/97 – SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98 – SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/95 e Concorrência nº 005/98 – SSR/MC);

Rádio Bom Jesus Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Esta-

do do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Magui – Comunicação e Marketing Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000 – SSR/MC);

Paraopeba Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000 – SSR/MC);

Momento de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000 – SSR/MC);

Elo Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelênciaprojeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

II – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97 – SSR/MC);

III – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97 – SSR/MC);

IV – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98 – SSR/MC);

V – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98 – SSR/MC);

VI – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98 – SSR/MC);

VII – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 005/98 – SSR/MC);

VIII – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

IX – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000 – SSR/MC);

X – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000 – SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à entidade abaixo mencionada, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

– Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98 – SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA

ENIVALDO CELESTINO TAVARES, brasileiro, casado, comerciante, nascido à 22.02.56, residente e domiciliado à Av. José Inácio Filho, nº 185, portador da carteira de identidade nº M-2.423.372, expedida pela SSP-MG, inscrito no C.P.F. sob nº 186.607.626-49, e,

ALMIR NOGUEIRA DO PINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido à 01.03.49, residente e domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 677, apto 101, centro, Betim-MG, portador da Carteira de Identidade nº 16059-D, expedida pelo CREA-MG, inscrito no C.P.F. sob nº 091.064.306-78, por este instrumento particular, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade por quotas de responsabilidade limitada, reger-se-á por este instrumento, sob a denominação social de PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA, com sede à Rua Coronel Francisco Saraiva, nº 893, bairro Pescadores, na cidade de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, não possuindo filiais, mas podendo abri-las em qualquer parte do território nacional, se assim convier aos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL -

O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital social será integralizado da seguinte forma: R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado nesta data pelo sócio ENIVALDO CELESTINO TAVARES, em moeda corrente nacional, e R\$15.000,00 (quinze mil reais) integralizado nesta data pelo sócio ALMIR NOGUEIRA DO PINHO, em moeda corrente nacional. O restante do capital social no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, a partir de janeiro de 1998 até junho de 1998, na mesma proporção já integralizada.

O capital social ficou assim distribuído entre os sócios:

a)- capital integralizado em moeda corrente nacional:

Enivaldo Celestino Tavares.....	com 15.000 quotas - R\$ 15.000,00
Almir Nogueira do Pinho	5.000 quotas - R\$ 15.000,00
TOTAL	10.000 R\$ 30.000,00

b- capital a integralizar em moeda corrente nacional:

Enivaldo Celestino Tavares.....	com 135.000 quotas	R\$135.000,00
Almir Nogueira do Pinho.....	com 135.000 quotas	R\$135.000,00
TOTAL	270.000	R\$270.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000	R\$300.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do decreto-lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio e assinantes, mediante transporte por meios físicos; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, mas por livre acordo dos sócios, poderá ser dissolvida em qualquer tempo. A sociedade iniciará suas atividades em 17 de novembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - DO USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, ao sócio ALMIR NOGUEIRA DO PINHO, o qual representará a sociedade em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a sociedade junto às autoridades Públicas, Federais,

Estaduais, Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, endossar, avalizar, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso da denominação social em atos de favor, em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALMIR NOGUEIRA DO PINHO, dispensado de caução, ficando desde já investido na função de sócio-gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários à boa marcha dos negócios sociais.

Parágrafo Único: Pelo débito da conta Despesas Gerais, é atribuída ao sócio-gerente uma retirada mensal fixa, pró-labore a ser estabelecida em comum acordo entre os sócios, em decorrência ao desenvolvimento econômico e financeiro na sociedade.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- A) As quotas que representam a sociedade em sua totalidade pertencem sempre a brasileiros natos.
- B) Os administradores e procuradores serão brasileiros natos.
- C) A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados de brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA - BALANÇOS ANUAIS DE PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O ano social terminará no último dia útil de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço patrimonial da sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para conta lucros acumulados para ulterior aumento do capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

É vedado aos sócios, darem suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma, venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo primeiro: Entre os associados, as quotas são livremente transferíveis. A cessão de quotas a estranhos à sociedade, fica dependente do consentimento expresso dos sócios, aos quais é reservado em todo caso o direito de preferência em igualdade de condições com terceiros, até o limite máximo do valor real das quotas, havendo apuração de balanço patrimonial e inventário geral com os valores atualizados, levantados na data do evento.

Parágrafo segundo: O pagamento dos haveres do sócio retirante da sociedade, far-se-á obedecendo critério que for estabelecido pelos sócios no ato da retirada.

Parágrafo terceiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar o outro sócio, por carta registrada ou protocolada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo quarto: O falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade.

Parágrafo quinto: Verificando-se tal ocorrência, será feita a apuração dos haveres do “de cujus” na sociedade e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Tanto o levantamento dos haveres, como o pagamento aos herdeiros ou representantes legais, será feito de acordo com os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES LEGAIS

É vedado o exercício de atividades similares às que a sociedade estiver explorando, salvo anteriormente a assinatura deste contrato.

Parágrafo primeiro: Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições de arquivamento previstas no Inciso III do artigo 38 da Lei Federal nº 4.726, de 13/07/65, e o Inciso III do artigo 71 do Decreto nº 57.651, de 19/01/66, bem como, do

Decreto nº 65.400, de 13 de outubro de 1969 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo, segundo: Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pela disposição do Decreto-lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

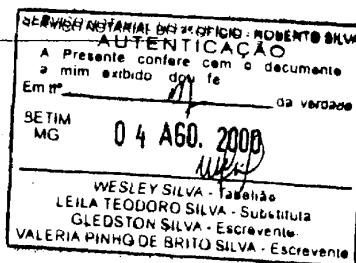
Parágrafo terceiro: Para dirimir qualquer dúvida concernente à interpretação das condições estabelecidas neste instrumento, será competente o Poder Judiciário, ficando eleito pelos sócios o foro da comarca da sede da empresa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, elaborado com 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, com os efeitos legais, encaminhado-às à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para os devidos fins.

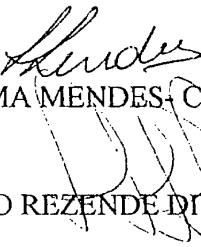
São Joaquim de Bicas, 10 de novembro de 1997


NIVALDO CELESTINO TAVARES
residente BETIM/MG


ALMIR NOGUEIRA DO PINHO

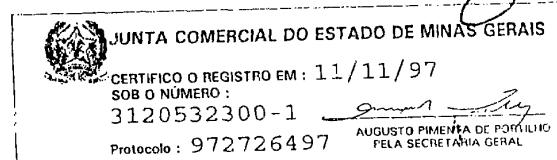


TESTEMUNHAS:


1- LAENE DE FÁTIMA MENDES - CI M-10.067.067-SSP-MG


2- EULER GERALDO REZENDE DINIZ - CI M-3.059.022-SSP-MG


Ivone do Carmo Rezende Saravia
Advogada
OAB/MG 52.267 CPF: 500.944.169-72



(À Comissão de Educação - Decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal de 28/06/2003

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 369, DE 2003**

(Nº 2.268/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 242, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Vale do Jaguaribe, na cidade de Aracati – CE;

2 – Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro, na cidade de João Pinheiro – MG;

3 – Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, na cidade de Belo Horizonte – MG; e

4 – Fundação Claret, na cidade de Rio Claro-SP.

MC Nº 235 EM

Brasília, 9 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Exceléncia o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e ima-

gens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Vale do Jaguaribe, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000909/01);

- Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000509/01);

- Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000702/02);

- Fundação Claret, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.006064/00).

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.395, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente inscritos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga sómente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras provisões.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.127, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outu-

bro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão as entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Vale do Jaguaribe, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000909/01);

II – Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000509/01);

III – Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000702102);

IV – Fundação Claret, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.006064/00).

Parágrafo Único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos concernentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 22, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – Referenda eletrônica: **Pimenta da Veiga**.

PARECER Nº 20, DE 2002

Referência: Processo nº 53000. 000509/01

Interessada: Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro, com sede na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, requer-lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 5-E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 1", nº R-431, em 24 de janeiro de 2001, na cidade de João Pinheiro, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, conforme artigo 37 do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. Marcos Pereira de Camargos, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Srª Inácia Pereira Lopes e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Srª Carmelita Pereira de Camargos.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato a deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação

que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13.
.....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos"

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 32, 33 e 35 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 6 de fevereiro de 2002. – **Fernando Sampaio Neto**, Assessor Jurídico.

De acordo. A consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de fevereiro de 2002. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga Substituto

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de fevereiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 6 de fevereiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão Interino.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2003

(Nº 2.322/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2001, que renova, a partir de 1º de março de 1995, a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 641, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., originariamente Rádio Bandeirantes S.A., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo-SP;

2 – Portaria nº 3, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Transamérica de Recife Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1995, na cidade de Recife – PE;

3 – Portaria nº 4, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Jacobina FM Ltda., a partir de 25 de junho de 1994, na cidade de Jacobina – BA;

4 – Portaria nº 5, de 18 de janeiro de 2001 – Sociedade Rádio Cultura Ltda., a partir de 15

Junho de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 28 16501

de março de 1995, na cidade de Serra Talhada – PE;

5 – Portaria nº 7, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Vitória FM Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE;

6 – Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2001 – Duarte Coelho FM Ltda., a partir de 1º de março de 1995, na cidade de Olinda – PE; e

7 – Portaria nº 15, de 8 de fevereiro de 2001 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1994, na cidade de Picos – PI.

Brasília, 27 de junho de 2001. – **Aécio Neves**, Presidente.

12 QUARTA-FEIRA, 14 FEVEREIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

25

Art. 2º O nível e que se sobre o artigo anterior será utilizado em programas de humor e reflexão crítica.

Art. 3º Inclui-se no INCRA outras as provisões necessárias para efeitos de transferência, nível referido no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de seu publicação.

MARIA JOSÉ VILALVA BARROS LEITE

• 29/2/2001

PORTEIRA Nº 8, DE 18 DE JANEIRO DE 2001

Portaria nº 53103.000331/93. Reserva, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Monte L., para exercer, sob direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins. A permissão era concedida sempre dentro das regras legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(NP 8.009-4 - 2-2-2001 - R\$ 97,92)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 537, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Decreto nº 29103.000331/93. Autoriza a Duarte Coelho FM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, a alterar a identidade indicativa da programação. Aprueba, em consequência, o novo quadro societário da entidade.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

• 8.023-X - 10-10-2000 - R\$ 97,92

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO RIO DE JANEIRO

PORTEIRA Nº 32, DE 17 DE MAIO DE 2000

O DELEGADO REGIONAL INTERNO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições, zeca/1.01:

Autoriza a concessão do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Linha para Transmissão de Programas, Presença nº. 53000.007643/00 – FUNDACAO RÁDIO POPULAR FLUMINENSE – Parceiramente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Ilha da Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

CIL RIBEIRÃO PIZZOLI

(NP 8.713-8 - 15-6-2000 - R\$ 97,92)

• 8.008-6 - 2-2-2001 - R\$ 97,92

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTEIRAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2000

Nº 349 - Processo nº 53000.007643/00 - Altera a Portaria nº 044, de 21 de novembro de 1992, do Chefe de Serviço dos Comunicadores da Diretoria de Transportes e dos Comunicadores em Geral, que aprova o modelo de ato e a utilização dos equipamentos da RÁDIO CRISTAL LTDA, concessionária de Serviços de Radiodifusão Sonora em Olaria/Mártires, no estado de Ceará/Mártires, Estado de Tocantins, frequência de 1520 kHz, Classe C.

Nº 354 - Processo nº 53000.007643/00 - Comunica neste ato as características técnicas aprovadas segundo os critérios a RÁDIO TOCANTINS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Olaria/Mártires, na cidade de Tocantins/Pará, Estado de Tocantins, frequência de 730 kHz, Classe C, devendo exercer o referido serviço.

PAULO MERICOCO
Secretário

• 7.934-7 - 16-1-2001 - R\$ 97,42

(NP 7.715-2 - 4-1-2001 - R\$ 97,92)
(NP 7.715-0 - 4-1-2001 - R\$ 97,92)

PORTEIRA Nº 18, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

Processo nº 53740.000623/97 - Aprueba o ato de instalação da antena e a utilização dos equipamentos de TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, exercendo o ato de Serviços de Radiodifusão e de Recepção de Televisão, auxiliando ao Serviço de Radiodifusão de São José, integrado, em caráter primário, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 27 (vinte e sete dezenove para zero).

PAULO MERICOCO
Secretário

(NP 1.608-5 - 6-2-2001 - R\$ 95,23)

MC Nº 211 EM

Brasília, 30 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação da Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda., pela Portaria nº 72, de 27 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 1º de março seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me leva à deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53103.000745/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 8, DE 18 DE JANEIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000745/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de março de 1995, a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda., pela Portaria nº 72, de 27 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 1º de março seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC Nº 14, DE 2001

Referência: Processo nº 53103.000745/94

Origem: Delegacia do MC no Estado De Pernambuco

Interessada: Duarte Coelho FM Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo em 1º-3-95. Pedido apresentado imediatamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Duarte Coelho FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 1º de março de 1995.

2. Mediante Portaria nº 72, de 27 de fevereiro de 1985, foi outorgada permissão à Duarte Coelho FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 1º de março de 1985, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 1º de março de 1995, porquanto começou a vigorar em 1º de março de 1985, com a publicação da correspondente Portaria no **Diário Oficial** da União.

7. A requerente tem seus quadros societário e diretor autorizados pelo Poder Público pela Portaria

nº 37, de 4 de novembro de 1997, e aprovados pela Portaria nº 19, de 18 de maio de 1998, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor – R\$
Luiz José Maranhão	158.730	158.730,00
Sebastião Jorge Coelho da Cunha	518	518,00
Paulo Roberto Gomes da Conceição	157.694	157.694,00
Sérgio Von Helle Luiz	518	518,00
Total	317.460	317.460,00

Sócio-Gerente: Sebastião Jorge Coelho da Cunha

8. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência e pena de multa, conforme se verifica às fls. 113 e 114.

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 112.

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 119.

11. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 1º de março de 1985, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 1º de setembro e 1º de dezembro de 1994.

12. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/PE em 30 de novembro de 1994, excedido, pois, o prazo legal. Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga.

13. No que respeita à intempestividade do pedido mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

14. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

15. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 32 do Decreto nº 88.066/83).

16. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

17. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

18. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

19. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

20. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

21. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos.

Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

22. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquele, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12^a ed. Forense).

23. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610):

- “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”.

- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

24. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17^a ed.):

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguuiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

25. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no tex-

to do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

26. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

27. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

28. Inda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

29. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de março de 1995.

30. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

31. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 4 de janeiro de 2001. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha**, Coordenadora.

De acordo. Submeto à Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 8 de janeiro de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DUARTE COELHO FM LTDA.
CGC/MF n.º 08.873.804/0001-07

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados, **SEBASTIÃO JORGE COELHO DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07.269.382-3 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 669.637.967-34, com endereço na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n.º 1016 – ap. 300 - Piedade; **PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.485.664 (IFP/RJ), inscrita no CPF/MF sob o n.º 336.540.777-49, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Suburbana, n.º 7702 – Abolição e **SÉRGIO VON HELDE LUIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.978.346-3 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.776.617-68, com endereço na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, na Rua Camboim, n.º 126 – Boa Viagem, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **DUARTE COELHO FM LTDA.**, com sede social na Cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, no Prolongamento da Rua Castro Alves, s/n.º - Bairro Jardim Brasil, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.873.804/0001-07, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n.º 2620.034.718-9, em 13.04.1984, e última alteração contratual arquivada no referido órgão sob o n.º 010174524, em 23 / 03 / 2001 resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA

Formalizar a retirada do sócio **Paulo Roberto Gomes da Conceição**, já qualificado, titular de **157.694** (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Duarte Coelho FM Ltda.**, cede e transfere **52.564** quotas ao Sr. **Sérgio von Helde Luiz**, já qualificado, e **52.565** quotas ao Sr. **Antonio Carlos Martins de Bulhões**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 07015561-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.358.687-03, com endereço na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, na Rua Cel. Seabra, n.º 251, e **52.565** quotas ao Sr. **Osvaldo Roberto Ceola**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 17.276.212-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 054.403.528-30, com endereço na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Regente Feijó, n.º 1455 – Centro, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a estes e à sociedade plena passa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Face às alterações acima demonstradas, **Sebastião Jorge Coelho da Cunha, Sérgio Von Hilde Luiz, Antonio Carlos Martins de Bulhões e Osvaldo Roberto Ceola** assumem a sociedade, com todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando a vigorar da seguinte forma, a cláusula referente ao capital social :

“O capital social é de R\$ 317.460,00 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 317.460 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Sebastião Jorge Coelho da Cunha	79.883	79.883,00
Sérgio Von Hilde Luiz	132.447	132.447,00
Antonio Carlos Martins de Bulhões	52.565	52.565,00
Osvaldo Roberto Ceola	52.565	52.565,00
TOTAL	317.460	317.460,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são intransferíveis e incaucionáveis , direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os mesmos declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos dos crimes legalmente previstos, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **Antonio Carlos Martins de Bulhões**, já qualificado, designado sócio-gerente, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedada a alienação do ativo permanente da empresa, que dependerá de deliberação de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO

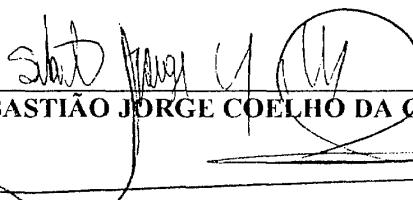
O Sócio Gerente poderá designar procuradores com poderes para substituí-lo na administração da sociedade, com prévia autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA

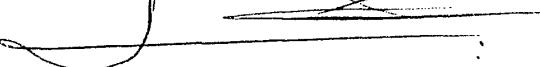
São ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Recife, 27 de março de 2001.



SEBASTIÃO JORGE COELHO DA CUNHA



PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO



SÉRGIO VON HELLE LUIZ

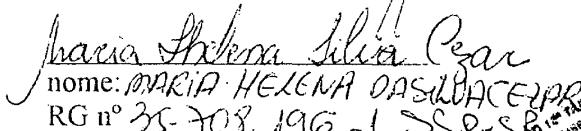
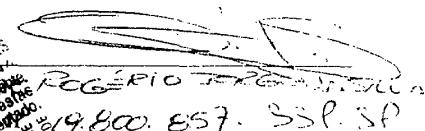


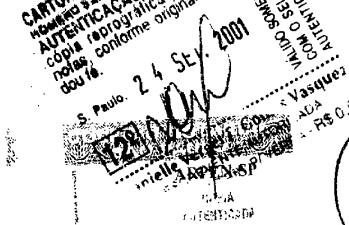
ANTÔNIO CARLOS MARTINS BULHÕES



OSVALDO ROBERTO CEOLA

Testemunhas:

Maria Helena Silveira
nome: MARIA HELENA DASILVA E PR
RG nº 35.708.196-1 SSP-SP





1908AB549253

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 371, DE 2003}**

(Nº 2.324/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da TV e Rádio **Jornal do Comércio Ltda.**, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 703, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, originariamente Rádio Educadora Rio Doce Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG (onda média);

2 – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG (onda média);

3 – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas – MG (onda média);

4 – TV e Rádio **Jornal do Comércio Ltda.**, originariamente Empresa **Jornal do Comércio S.A.**, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caruaru – PE (onda média);

5 – TV e Rádio **Jornal do Comércio Ltda.**, originariamente Empresa **Jornal do Comércio S.A.**, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns – PE (onda média);

6 – TV e Rádio **Jornal do Comércio Ltda.**, originariamente Empresa **Jornal do Comércio**

S.A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife – PE (onda média);

7 – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Nilópolis – RJ (onda média);

8 – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis – RJ (onda média);

9 – Emissoras Reunidas Ltda., originariamente Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS (onda média);

10 – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro – RS (onda média);

11 – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo – RS (onda média);

12 – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS (onda média);

13 – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca – RS (onda média);

14 – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões – RS (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno – RO (onda média);

16 – Fundação Frei Rogério, originariamente Rádio Coroado Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitibanos – SC (onda média);

17 – Rádio Caçanjuré Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caçador – SC (onda média);

18 – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União – SC (onda média);

19 – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim – SC (onda média);

20 – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu – SP (onda média);

21 – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal – SP (onda média);

22 – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá – SP (onda média);

23 – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú – SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão – SP (onda média);

25 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP (onda média);

26 – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista – SP (onda média);

27 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de São Carlos – SP (onda tropical); e

28 – Televisão Bahia Ltda., a partir de 17 de maio de 1999, na cidade de Salvador – BA (sons e imagens).

Brasília, 29 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 233 EM

Brasília, 8 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000120/94);

Rádio Ibituruna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000123/94);

Rádio Difusora de Salinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000752/94);

TV e Rádio **Jornal do Comércio Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000447/93);

TV e Rádio **Jornal do Comércio Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000446/93);

TV e Rádio **Jornal do Comércio Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000449/93);

Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

Rádio Teresópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000298/94);

Emissoras Reunidas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000217/94);

Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000194/94);

Rádio Progresso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000215/94);

Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000196/94);

Sociedade Rádio Integração Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000729/97);

Sociedade Rádio Palmeira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000240/94);

Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000265/94);

Fundação Frei Rogério, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000064/94);

Rádio Caçanjurê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000069/94);

Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Porto União. Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000071/94);

Rádio Cultura de Xaxim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000063/94);

Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000293/94);

Pinhal Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000315/94);

Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá. Estado de São Paulo (Processo nº 5083 0.000278/94);

Rádio Jauense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú. Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000316/94);

Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Promissão. Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000390/94);

Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000283/94);

Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000288/94);

Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 5083 0.0001 12/93);

Televisão Bahia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001880/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicá-

veis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rio Doce Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 10 de junho de 1950, revigorada pela Portaria MC nº 58, de 20 de janeiro de 1969, renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 13 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000120/94);

II – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 891, de 12 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.666, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50710.000123/94);

III – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.635, de 5 de dezembro de 1984 (Processo nº 507 10.000752/94);

IV – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à

Empresa Jornal do Comércio S.A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádio Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.381, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000447/93);

V – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádio Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.382, de nº de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000446/93);

VI – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A, mediante Decreto nº 37.992, de 27 de setembro de 1955, renovada e transferida para a Rádio Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.384, de nº de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000449/93);

VII – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 579, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 89.484, de 27 de março de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, mediante Portaria nº 39, de 21 de maio de 1987, do Delegado do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

VIII – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 869, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53770.000298/94);

IX – Emissoras Reunidas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., pela Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, renovada pelo Decreto nº 89.713, de 29 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 98.388, de 13 de novembro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000217/94);

X – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 20, de 15 de janeiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000194/94);

XI – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 116, de 5 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 3790.000215/94);

XII – Sociedade De Radiodifusão Itapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 347, de 12 de abril de 1949, renovada pela Portaria MC nº 86, de 26 de abril de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 80, de 10 de agosto de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000196/94);

XIII – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 958, de 14 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.955, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000729/97);

XIV – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 608, de 4 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000240/94);

XV – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 90.849, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53800.000265/94);

XVI – Fundação Frei Rogério, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Coroado Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 3 de junho de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 91.387, de 1º de julho de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000064/94);

XVII – Rádio Caçanjurê Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 53, de 30 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº

90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50820.000069/94);

XVIII – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 764, de 6 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000071/94);

XIX – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 168 – B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50820.000063/94);

XX – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 167-B, de 9 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000293/94);

XXI – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 635, de 8 de julho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000315/94);

XXII – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 438, de 20 de agosto de 1940, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000278/94);

XXIII – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 433, de 27 de maio de 1957, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000316/94);

XXIV – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 16, de 8 de janeiro de 1949, renovada pela Portaria nº 230, de 30 de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência, conforme Decreto nº 97.153, de 1º de dezembro de 1988 (Processo nº 50830.000390/94);

XXV – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 29 de março de 1940, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000283/94);

XXVI – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 859, de 17 de outubro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000288/94).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio São Carlos Ltda., pela Portaria nº 126, de 3 de março de 1960, e renovada pelo Decreto nº 92.134, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 50830.000112/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 17 de maio de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Bahia Ltda., pelo Decreto nº 89.624, de 7 de maio de 1984 (Processo nº 53640.001880/98).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 414, DE 2001

Referência: Processo nº 29103.000447/93

Origem: Delegacia do MC no Estado de Pernambuco

Interessada: TV e Rádio **Jornal do Comércio Ltda.**

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de novembro de 1993.

Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 71/96 – DMC/PE, que conclui favoravelmente ao requerimento, ressalvado o incidente da intempestividade que ora se aborda.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, formulado pela TV e Rádio Jornal do Commércio Ltda.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia deste Ministério no Estado de Pernambuco – DMC/PE, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer nº 71/96, fls. 61, dos autos, sem considerar o incidente da intempestividade ora constatado.

3. Em aditamento ao citado Parecer acrescento que a concessão que se pretende renovar, foi originariamente outorgada à Empresa **Jornal do Comércio S.A.**, pelo Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, sendo simultaneamente objeto de transferência direta para a Rádios **Jornal do Comércio Ltda**, e renovação da concessão mediante o Decreto nº 91.381, de 1º de julho de 1985, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. A entidade foi autorizada a alterar sua denominação social para TV e Rádio **Jornal do Comércio Ltda**, na forma da Portaria nº 144, de 29 de abril de 1998, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 10, de 7 de março de 2001, ambas do Delegado deste Ministério no Estado de Pernambuco.

5. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 6 de setembro de 1993, conforme requerimento de fls. 1 dos autos, sabendo-se que, na forma do que estabelece a Lei, o período de requerimento da renovação se compreende entre o 6º e 3º mês anteriores ao término do prazo de vigência da outorga, ou seja, neste caso específico, entre 1º de maio e 1º de agosto de 1993.

6. No que respeita à intempestividade do pedido, tecemos algumas considerações.

7. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

8. Nos termos da referida legislação, "as entidades que pretendem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º

(sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo." (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

9. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

"Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais."

10. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga implicará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

11. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

12. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

13. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente,

entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

14. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

15. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquele, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva, Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12^a ed. Forense).

16. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pag. 610)

• “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação” ...”

• Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

17. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pag. 105 – Ed. Saraiva – 17^a ed.)

• “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do

referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Per – manece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

18. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

19. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

20. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

21. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

22. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de novembro de 1993.

23. Por oportuno, cumpre observar que a entidade apresenta os seguintes quadros societário e diretorio, aprovados pela Portaria nº 144, de 29 de abril de 1998:

COTISTAS	COTAS (%)	VALOR (R\$)
João Carlos Paes Mendonça	55,50	2.453.187,82
BOMPREÇOPAR S.A.	30,00	1.326.020,36
José Eduardo Mendonça	7,25	320.429,84
Reginaldo Paes Mendonça	7,25	320.429,84
Total	100,00	4.420.067,86

Gerentes: João Carlos Paes Mendonça
José Eduardo Mendonça
Reginaldo Paes Mendonça

24. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, submeterá o pedido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

25. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 12 de abril de 2001. – **Zilda Beatriz Silveira de Campos Abreu**, Assessora.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 20 de abril de 2001. – **Maria da Glória Tuxi E. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 20 de abril de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 372, DE 2003

(Nº 2.354/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação LMFC Educativa e Cultural para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 15 de janeiro de 2002, que outorga con-

cessão à Fundação LMFC Educativa e Cultural para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 29, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Fundesul, na cidade de Porto Seguro–BA;

2 – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, na cidade de Vitória da Conquista–BA;

3 – Fundação LMFC Educativa e Cultural, na cidade de Três “Marias–MG;

4 – Fundação Educativa de Comunicações de Pedreira, na cidade de Amparo–SP;

5 – Fundação Cultural “Padre Luiz Bartholomeu”, na cidade de Pirassununga–SP; e

6 – UNISANTA – Universidade Santa Cecília, na cidade de São Vicente–SP.

Brasília, 21 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 773 EM

Brasília, 5 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Fundesul, na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia (Processo nº 53000.003602/01);

- Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia (Processo nº 53000.003568/01);

• Fundação LMFC Educativa e Cultural, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000200/00);
 • Fundação Educativa de Comunicações de Pedreira, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.000961/01-);
 • Fundação Cultural “Padre Luiz Bartholomeu”, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.00194S/01);
 • UNISANTA – Universidade Santa Cecília, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001202/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação, aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Fundesul, na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia (Processo nº 53000.003602/01);

II – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia (Processo nº 53000.003568/01);

III – Fundação LMFC Educativa e Cultural, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000200/00);

IV – Fundação Educativa de Comunicações de Pedreira, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.000961/01);

V – Fundação Cultural “Padre Luiz Bartholomeu”, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.001948/01);

VI – UNISANTA – Universidade Santa Cecília, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001202/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco maciel.**

PARECER Nº 222, DE 2001

Referência: Processo nº 53710.000200/00

Interessada: Fundação LMFC Educativa e Cultural

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação LMFC Educativa e Cultural, com sede na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, requer-lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 7 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como principal objetivo promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, educativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A-3", nº 473, em 25 de maio de 2000, na cidade de Corinto, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, cujo mandato tem duração de três anos, conforme artigo 16 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Luiz Márcio Ferreira de Carvalho, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Edimar Antunes Saúde e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. Amarildo Fortunato Marins.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto ao Reitor, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 37, 46 e 47 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223, § 1º).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 17 de outubro de 2001. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de outubro de 2001. – **Napoleão Vilaça**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de outubro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 18 de outubro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviço de Radiodifusão Interino.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2003**

(Nº 2.370/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 31 de janeiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 173, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes, atos e entidades:

1 – Portaria nº 120, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural, na cidade de Itajubá _ MG;

2 – Portaria nº 121, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Bom Despacho – MG;

3 – Portaria nº 123, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Regional Integrada – FuRI, na cidade de Santiago – RS;

4 – Portaria nº 125, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Gilvan Costa, na cidade de Caruaru – PE;

5 – Portaria nº 126, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural, na cidade de Três Pontas – MG;

6 – Portaria nº 128, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, na cidade de São José dos Pinhais – PR;

7 – Portaria nº 131, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, na cidade de Montes Claros _ MG;

8 – Portaria nº 135, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte. na cidade de Belo Horizonte – MG; e

9 – Portaria nº 136, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Educativa e Cultural de Santana do Paraíso, na cidade de Santana do Paraíso – MG.

Brasília, 19 de março de 2002. **Marco Maciel.**

MC nº 153 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.004094/2001, de interesse da Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 120, DE 31 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004094/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER Nº 261, DE 2001

Referência: Processo nº 53000.004094/01

Interessada: Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural, com sede na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com

fins exclusivamente educativos, na cidade de Itajubá, Minas Gerais, mediante a utilização do canal 295 e, previsto Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos, promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "AN – 1", sob o nº 670, em 19 de outubro de 2001, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Aureliano Sanches de Mendonça, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Srª Matilde Maria de Neiva Couto Sanches de Mendonça e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Srª Niobe Chaves de Mendonça Gurgel.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13 (...)

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 16, 17 e 18 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223, § 1º).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. – Fernando Sampaio Netto, Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão Interino

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 374, DE 2003

(Nº 2.380/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à SICOM – Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 10 de abril de 2002, que outorga concessão à SICOM – Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 243, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, e dá outras provisões”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – TV Nordeste Ltda., na cidade de Teófilo Otoni-MG;

2 – SICOM – Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda., na cidade de Uberaba-MG; e

3 – Televisão Diamante Ltda., na cidade de Salvador-BA.

Brasília 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 317 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares (ilegível) a este Ministério determi-

nou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de âmbito Nacional criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tomado-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

TV Nordeste Ltda..serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000851/97 e Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

SICOM – Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº S371 0.000868/97 e Concorrência nº 107/97-SFOÍMC);

Televisão Diamante Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000175/98 e Concorrência nº 124/97-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Conselho Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos. – Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Nordeste Ltda., na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000851/97 e Concorrência nº 107/97-SFOÍMC);

II – SICOM - Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda., na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000868/97 e, Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

III – Televisão Diamante Ltda., na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000175/98 e Concorrência nº 124/97-SSR/MC)

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tomar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

1^a. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES
DE MINAS GERAIS LTDA**

**Rua Modesto dos Santos, 391 - B. Estados Unidos
UBERABA - MINAS GERAIS
CGC(MF): 01.880.536/0001-01**

RESUMO: 1) ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES - CLÁUSULA I.
2) ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULAS XV e XVI.
3) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XIV.

Os signatários do presente instrumento particular,

ADRIANO NERY DA SILVA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, natural de Uberlândia-MG, residente e domiciliado à Av. Cipriano Del Fávero, 300, ap. 300 - Uberlândia-MG, identidade nº MG-754.578/SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 469.568.596-53; e

VALÉRIA MARQUEZ PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, Decoradora, natural de Uberlândia/MG, residente domiciliada à Rua Teixeira Santana, 19, ap. 700 - Uberlândia-MG, identidade nº M-3.921.059/SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 770.933.646-91;

na condição de únicos sócios componentes da sociedade denominada “**SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA**”, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 31205193311 de 27/05/97, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, fazendo-o da seguinte forma:

PARTE “A” - ALTERAÇÕES:**1) ATIVIDADES DA EMPRESA:**

A Sociedade terá como objeto a exploração de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (televisão), serviços auxiliares de radiodifusão de qualquer natureza, de acordo com os Atos de Outorga de Autorizações, Permissões ou Concessões que venha a obter do Governo Federal, bem como, TV pôr assinatura, TV a cabo, MMDS, seus serviços afins, quando previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

2) ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

A Sociedade será administrada única e exclusivamente pela cotista **VALÉRIA MARQUEZ PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Sócia-Gerente, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

3) A CLÁUSULA XIV PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

A sociedade observará na organização de seu quadro de pessoal as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, bem como, observará as normas técnicas para a execução do serviço.

PARTE "B" - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de **SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA.**, e terá como objeto a exploração de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (televisão), serviços auxiliares de radiodifusão de qualquer natureza, de acordo com os Atos de Outorga de Autorizações, Permissões ou Concessões que venha a obter do Governo Federal, bem como, TV pôr assinatura, TV a cabo, MMDS, seus serviços afins, quando previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA II - A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa e, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, tais como, a importação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não, bem como de discos, filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas, assim como, a importação de equipamentos, peças e acessórios para uso próprio, como também, participar de outras sociedades que tenham a exploração de estações de radiodifusão (rádio e/ou televisão), como cotista ou acionista, desde que obtenha prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA III - A sede da Sociedade será na Rua João Modesto dos Santos, 391 - B. Estados Unidos - Uberaba - MG, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades do território nacional, após prévia autorização dos Poderes Concedentes..

CLÁUSULA IV - O foro da Sociedade será o da Comarca de Uberaba - MG, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social,

CLÁUSULA V - O prazo de duração da Sociedade é pôr tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA VI - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000 (quinhetas mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
1. ADRIANO NERY DA SILVA	250.000	250.000,00
2. VALÉRIA MARQUEZ PEREIRA DA SILVA	<u>250.000</u>	<u>250.000,00</u>
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA VII - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) 20% (vinte pôr cento) do capital social, ou seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na data de 30 de maio de 1.997; e

b) Os restantes R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no D.O.U., de ato do Poder Concedente que atribua à Sociedade Concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA IX - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoa jurídica e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA X - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XI - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade pôr sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente nominalmente a brasileiros;

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta pôr cento) do capital social.

CLÁUSULA XII - Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIII - O quadro de funcionários da Sociedade será formado preferencialmente pôr brasileiros ou constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIV - A sociedade observará na organização de seu quadro de pessoal as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, bem como, observará as normas técnicas para a execução do serviço.

CLÁUSULA XV - A Sociedade será administrada pôr um único e exclusivo cotista, sob a denominação que lhe couber, quando indicado, eleito e demissível pôr deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XII deste instrumento, ao qual compete, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XVI - A Sociedade será administrada única e exclusivamente pela cotista **VALÉRIA MARQUEZ PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Sócia-Gerente, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões, no uso da denominação social da seguinte forma:

Sicom-Sistema de Comunicações de MG Ltda



VALÉRIA MARQUEZ PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA XVII - A título de pró-labore, a sócia-gerente poderá retirar mensalmente importância fixada pôr decisão dos sócios representando a maioria do capital social, a qual será levada à conta "despesas gerais".

CLÁUSULA XVIII - A sócia-Gerente depois de ouvido o Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procurador(es) para a prática de atos de gerência, gestão administrativa, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XIX - Para a cessão e transferência total ou parcial de cotas do capital social, haverá sempre preferência dos sócios sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de cessões e transferências de cotas, a qualquer título, entre quotistas e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa) e seus colaterais, as quais são livres, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA XX - No caso de retirada espontânea, morte, insolvência ou incapacidade civil de sócio, a Sociedade não será dissolvida, mas prosseguirá com os sócios remanescentes ou sucessores do sócio impedido.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge sobrevivente e os herdeiros legais, poderão optar pela participação na Sociedade no lugar do sócio falecido, ou pelo recebimento do capital e haveres do autor da herança, conforme se apurar em balanço específico do ativo e passivo realizado pela Sociedade.

CLÁUSULA XXII - Para que o cônjuge sobrevivente e os herdeiros legais, possam exercer o direito de escolha, previsto na cláusula anterior, os sócios

remanescentes deverão comunicar-lhes, pôr escrito, a existência da referida opção contratual no prazo de 30 (trinta) dias da data da abertura da sucessão.

CLÁUSULA XXIII - Para que os herdeiros e/ou cônjuge possam exercer o direito de escolha, previsto na cláusula XXI, deverão comunicar a sociedade pôr escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sucessão.

CLÁUSULA XXIV - Os herdeiros e/ou cônjuge, que optarem pela participação na sociedade, terão o direito de indicar, dentre eles, aquele que ocupará o cargo na administração, dependendo, entretanto, a sua investidura no cargo da aprovação do nome do órgão competente do Ministério da Comunicações.

CLÁUSULA XXV - Independentemente da decisão do cônjuge e/ou herdeiros e, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens na sociedade, deixados pelo sócio falecido, incumbirá, ao inventariante, representar ativa e passivamente todos os demais na Sociedade.

CLÁUSULA XXVI - Na ocorrência de morte de sócio e retirada do cônjuge sobrevivente e os herdeiros legais previstos na cláusula XXI, os haveres do sócio, apurados em balanço geral do ativo e passivo realizado para este fim nos 60 (sessenta) dias seguintes à data do evento serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas da correção monetária do IGPM/FGV, vencendo a primeira parcela 30 (dias) do balanço realizado.

CLÁUSULA XXVII - Para apuração do valor patrimonial das cotas de capital, subscritas e integralizadas, deverão ser consideradas, reservas sob quaisquer títulos, as demais contas de balanço pelos valores contábeis e ou bens imóveis, por avaliação.

CLÁUSULA XXVIII - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto bº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº91.837/85.

CLÁUSULA XXIX - O instrumento de alteração contratual será assinado pôr sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXX - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXXI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXXII - A Sociedade, pôr todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA XXXIII - O início das atividades da Sociedade é a partir de 27.05.97, correspondente à data do registro do contrato social no órgão competente.

CLÁUSULA XXXIV - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXXV - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades pôr cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

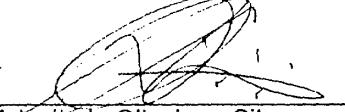
E, pôr estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que, levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Uberaba - MG, 20 de junho de 1.997.

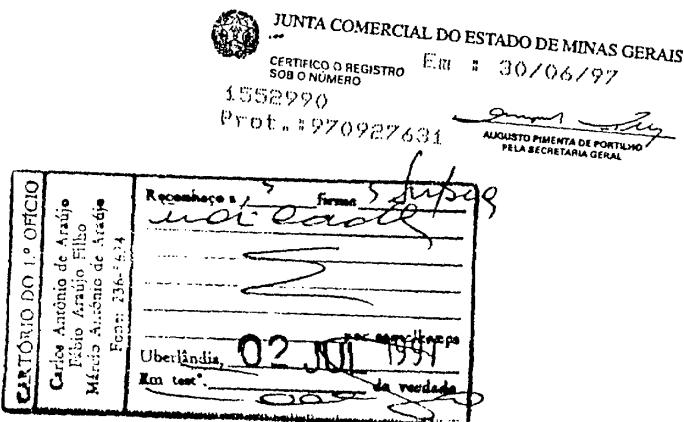
 ADRIANO NERY DA SILVA

 VALERIA MARQUEZ PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

 Ademir de Oliveira e Silva
CI: 513.318 SSP/GO

 Emiliano Anselmo
CI: 12.985.512 SSP/SP



(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2003**

(Nº 2.504/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 873, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 631, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 872, de 4 de junho de 2002 – Fundação Cultura e Vida, na cidade de Florianópolis-SC;

2 – Portaria nº 873, de 4 de junho de 2002 - Fundação Gilvan Costa, na cidade de Palmares-PE;

3 – Portaria nº 876, de 4 de junho de 2002 – Fundação Padre Adelmar da Mota Valença, na cidade de Garanhuns-PE; e

4 – Portaria nº 877, de 4 de junho de 2002 — Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente, na cidade de Belo Oriente-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 837 EM

Brasília, 17 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53103.000032/2001, de interesse da Fundação Gilvan Costa, objeto de permissão para executar serviço

de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço. o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 873, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000032/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Gilvan Costa para executar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulam atos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 176, DE 2002**Referência:** Processo nº 53103.000032/01**Interessada:** Fundação Gilvan Costa

Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento**I – Os Fatos**

A Fundação Gilvan Costa, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, mediante a utilização do canal 292 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 8", sob o nº 544, aos 6 dias do mês de dezembro de 1994, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo com o art. 13, do Estatuto da Fundação, está ocupado pela Srª Zeneide Maria de Souza Costa, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente ocupado pelo Sr. Jacques Júnior dos Santos Silva, de Diretor Secretário, ocupado pela Srª Geane de Lima Silva e de Diretor Tesoureiro, ocupado pela Srª Zenilda Oliveira Souza.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. E também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13.
(...)

§ 1º E dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 100 a 103, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Fernando Sampaio Neto**, Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 376, DE 2003

(Nº 2.804/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Costa do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.023, de 20 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Costa do Sol Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 646, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.023, de 20 de junho de 2002 – Rádio Costa do Sol Ltda., na cidade de Fortaleza – CE;

2 – Portaria nº 1.054, de 6 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quiterianópolis – CE;

3 – Portaria nº 1.056, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quixeré – CE;

4 – Portaria nº 1.058, de 26 de junho de 2002 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., na cidade de Miracatu – SP;

5 – Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de Mineiros do Tietê – SP;

6 – Portaria nº 1.060, de 26 de junho de 2002 – Ajuricaba Comunicações Ltda., na cidade de Massapê – CE;

7 – Portaria nº 1.063, de 26 de junho de 2002 – Rádio Três Climas Ltda., na cidade de Paraipaba – CE;

8 – Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002 – Rádio Aquarela Cearense Ltda., na cidade de Miraima – CE;

9 – Portaria nº 1.072, de 26 de junho de 2002 – Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., na cidade de Serra Negra – SP;

10 – Portaria nº 1.074, de 26 de junho de 2002 – Nova Rádio Zenith Ltda., na cidade de Conchas – SP;

11 – Portaria nº 1.075, de 26 de junho de 2002 – L.M. Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Catanduva – SP;

12 – Portaria nº 1.076, de 26 de junho de 2002 – Rádio FM Norte do Paraná Ltda., na cidade de Cambábará – PR; e

13 – Portaria nº 1.078, de 26 de junho de 2002 – Sistema 90 de Comunicação Ltda., na cidade de Álvares Machado – SP.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 876 EM

Brasília, 25 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 125/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Costa do Sol Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.023, DE 20 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000620/98, Concorrência nº 125/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Costa do Sol Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA RÁDIO COSTA DO SOL LTDA.**

I – PREÂMBULO

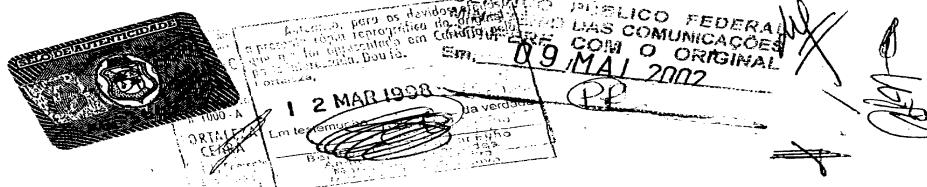
Pelo presente Instrumento particular, GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1.440, portador da Cédula de Identidade RG:nº 391.026-SSP/CE e do CPF:nº 034.296.283-34, CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA, brasileiro, solteiro maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Pedro Rufino, nº 135 – Apto.601, portador da Cédula de Identidade RG:nº 120.998-80-SSP/CE e do CPF:nº234.900.553-49, MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1.440, portadora da Cédula de Identidade RG:nº 687.547-SSP/CE e do CPF:nº213.082.763-20, únicos sócios componentes da Rádio Costa do Sol Ltda, Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede e fóro na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Guaramirim nº 30, Conj. 07, com Instrumento de Contrato Social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº23200439536, em sessão de 03 de outubro de 1.989, resolvem de comum e pleno acordo, alterar o Contrato Social, deliberando e convencionando o seguinte:

I – Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Primeira passará a obedecer a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO COSTA DO SOL LTDA**, e terá como finalidade a execução de serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer de Onda Média, Frequência Modulada, Sons e Imagens (Televisão), serviços de Distribuição de sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e serviço de TV a Cabo, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

II – Em virtude das constantes mutações sofridas pelo padrão monetário nacional, o Capital Social da empresa que era expresso em cruzados novos, vale dizer NCz\$20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), transformado em cruzeiros, cruzeiros reais e atualmente Reais, fica nesta oportunidade aumentado para R\$20.000,00 (Vinte mil reais) e o valor unitário da Cota passa a ser de R\$1,00 (Hum real), distribuídas entre os sócios proporcionalmente as cotas que cada um já possui na sociedade, totalmente integralizados pelos sócios cotistas, alterando a Cláusula Décima do Contrato Social, que passará a obedecer a seguinte redação:



CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) representados por 20.000 (vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA	14.000 COTAS	R\$ 14.000,00
CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA	3.000 COTAS	R\$ 3.000,00
MARIA MARIA MACEDO DE LUCENA	<u>3.000 COTAS</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>
	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social que não tenham sido alteradas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas alteradas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas da Lei.

Eusébio(CE), 25 de setembro de 1.997

GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA

CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA

Marcia Maria Macedo de Lucena
MARIA MARIA MACEDO DE LUCENA

TESTEMUNHAS:

1. *José Lopes de Mesquita* - JOSE LOPES DE MESQUITA
Av. Des. Mário Covas, n° 1000-A
Fortaleza, Ceará
Data: 12 MAR 1998
2. *Carlos Henrique Nogueira* - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA
CPF 073.299.383-00
Data: 09 MAI 2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 09 MAI 2002

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Os Projetos de Decreto Legislativo de nºs 367 a 376, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Sobre a mesa, ofícios do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

Nº 487, de 2003, comunicando o arquivamento, por prejudicialidade, do PLS nº 162, de 2001 (nº 6.306/2002, naquela Casa), de autoria do Senador Tião Viana, que institui a semana de 6 a 12 de agosto de 2002 como a “Semana da Revolução Acreana”, em homenagem ao transcurso de seu centenário); e

Nº 488, de 2003, comunicando o arquivamento, por injuridicidade, do PLS nº 82, de 1995 (nº 3.758/97, naquela Casa), de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre a transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências.

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Os expedientes lidos vão à publicação.

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 709, DE 2003

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 216, de 2000 (nº 7.076/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 831, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, relacionada

com Plano Especial de Auditorias em Obras Públicas, incluídas no Orçamento Geral da União, do exercício de 1999, que compreendeu a verificação de obras de responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, referentes à duplicação da BR-101/PE, no trecho compreendido entre Prazeres e Cabo (TC 007.931/99-9).

Relator Ad Hoc: Senador Osmar Dias

Relatora: Senadora Ideli Salvati

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 216 de 2000, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 831/2000, referente à Auditoria realizada obras públicas sob a responsabilidade do DNER, em Pernambuco, relativamente à BR-101, trecho compreendido entre Prazeres e Cabo.

O processo chegou ao Senado em 18 de outubro de 2000 e foi encaminhado a esta Comissão em no dia 19 daquele mesmo mês.

Em 26 de outubro de 2001 foi designado o Senador Welington Roberto como relator do processo, que o devolveu em 20 de dezembro de 2002.

Em 27 de fevereiro de 2003 foi designado este Senador como Relator.

I.2. Análise da Matéria

Na Sessão do TCU de 4 de outubro de 2000, aquela Corte tomou a decisão de ouvir os diretores do DNER envolvidos para que se pronunciassem sobre pagamentos efetuados antes da prestação dos serviços contratados.

Apesar de o TCU ter enviado tal decisão ao Senado fundamentalmente para cumprir praxe de demonstrar ao Congresso, de forma amostral, o resultado de determinados processos que lá se originam, em face da gravidade da matéria, entendo que deve esta Comissão conhecer todo o conteúdo daquele processo.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, nos termos do Ato nº 01, de 2001-CFC, propomos que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere por oficiar o TCU para que:

1. Remeta a esta Comissão cópia integral de todo o Processo TC-007.931-1999-9;

2. Examine o procedimento licitatório para a verificação de eventual prática criminosa;
3. Verifique, nos demonstrativos contábeis da construtora, a existência de ativos permanentes que demonstrem ter sido ela própria quem executou a obra ou se ela subcontratou os serviços;
4. Examine a participação do Banco citado no contrato da obra.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2003.

– **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator ad hoc – **Ideli Salvatti**, Relatora – **Antonio Carlos Valadares** – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Romero Jucá** – **César Borges** – **Antero Paes de Barros** – **João Batista Motta**.

PARECER Nº 710, DE 2003

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 14, de 2001 (nº 8.837/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 1.040, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada para verificar a aplicação dos recursos arrecadados com as tarifas da infra-estrutura aeroportuária pelo Departamento de Aviação Civil – DAC, pela Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo – DEPV, e pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, em atendimento à representação encaminhada pelos Senadores Jáder Barbalho e Carlos Bezerra (TC nº 007.407/2000-5).

Relator Ad hoc: Senador **Antero Paes de Barros**
Relator: Senador **Duciomar Costa**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 14 de 2001, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 1.040/2000, relativa à Auditoria realizada para verificar a aplicação dos recursos arrecadados com as tarifas da infra-estrutura aeroportuária pelo Departamento de Aviação Civil, pela Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo e pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, em aten-

dimento à representação encaminhada pelos Senadores Jáder Barbalho e Carlos Bezerra.

O processo chegou ao Senado em 31 de janeiro de 2001 e foi encaminhado a esta Comissão no dia 16 de fevereiro daquele ano.

Em 29 de março de 2001 foi designado relator o Senador Tasso Rosado que o devolveu à Comissão em 20 de dezembro de 2002, sem relatório. Em 27 de 2003 foi designado este Senador como relator do processo.

I.2. Análise da Matéria

Após examinar a matéria o TCU decidiu, em Sessão de 6 de dezembro de 2000:

1. com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92, determinar ao Departamento de Aviação Civil – DAC que estabeleça efetivo sistema de controle e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos – PROFAA, conforme exigido na ICA 58-37, de modo a possibilitar que o órgão possa desempenhar um melhor gerenciamento do programa;
2. encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a precederam ao Comando da Aeronáutica e aos Exmºs Srs. Senadores Jáder Barbalho e Carlos Bezerra;
3. determinar à 3ª Secex que desentranhe os documentos sigilosos requisitados pela equipe de auditoria ao Comando da Aeronáutica do presente processo, constituindo volume específico, o qual deverá receber a tarja de sigiloso, com o tratamento específico que requer; e
4. juntar os presentes autos às contas do Departamento de Aviação Civil – DAC, relativas ao exercício de 2000, para fins de acompanhamento.

O que se observa é que o TCU enviou tais decisões ao Senado fundamentalmente para cumprir praxe de demonstrar ao Congresso, de forma amosta, o resultado de determinados processos que lá se originam, ainda que sem qualquer interesse por parte dessa Comissão.

Verifica-se, portanto, que não se trata de matéria sobre a qual esta Comissão tenha que tomar provisões, uma vez que as determinações impostas pelo Tribunal compreendem as medidas cabíveis às espécies.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, nos termos do Ato nº 1, de 2001 – CFC, propomos que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pelo envio ao arquivo do presente processo.

Sala da Reunião, 17 de junho de 2003. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator ad hoc – **Ideli Salvatti** – **Antonio Carlos Valadares** – **César Borges** – **Osmar Dias** – **João Batista Motta** – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Romero Jucá**.

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Com referência aos Pareceres que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que o Aviso nº 14, de 2001, vai definitivamente ao Arquivo e que, quanto ao Aviso nº 216, de 2000, a Presidência tomará as providências necessárias a fim de atender às solicitações contidas em suas conclusões.

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2003, e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 121, de 2003, que “Dispõe sobre a criação de subsidiárias integrais do Banco do Brasil S.A., para atuação no segmento de microfinanças e consórcios”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares Suplentes**

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Efraim Morais (PFL)	1.Rodolfo Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	2.vago
César Borges (PFL)	3.vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	4.vago

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Tião Viana (PT)	1 Fernando Bezerra(PTB).
Antonio Carlos Valadares(PSB)	2. Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	3. Ana Júlia Carepa(PT)

PMDB

Renan Calheiros	1.Sérgio Cabral
-----------------	-----------------

Juvêncio da Fonseca

2.Luiz Otávio

Hélio Costa

3.Ney Suassuna

PDT

Jefferson Péres

1.Almeida Lima

PPS

Mozarildo Cavalcanti

1.João Batista Motta

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PT

Nelson Pellegrino

1.Fátima Bezerra

Arlindo Chinaglia

2.Iriny Lopes

PFL

José Carlos Aleluia

1.Kátia Abreu

Rodrigo Maia

2.Antônio Carlos Magalhães Neto

PMDB

Eunício Oliveira

1.Asdrúbal Bentes

Mendes Ribeiro Filho

2.Carlos Eduardo Cadoca

PSDB

Jutahy Júnior

1.Antônio Carlos Mendes Thame

Custódio Mattos

2.Luiz Carlos Hauly

PP

Pedro Henry

1.Celso Russomanno

PTB

Roberto Jefferson

1.Fernando Gonçalves

PL

Valdemar Costa Neto

1.Bispo Rodrigues

PSB

Eduardo Campos

1.Renato Casagrande

*PPS

Roberto Freire

1.Colbert Martins

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **26-6-2003**;

– Designação da Comissão:
27-6-2003;

– Instalação da Comissão:
30-6-2003;
 – Emendas: até **02-8-2003** (7º dia da publicação);
 – Prazo final na Comissão:
26-6-2003 a 9-8-2003 (14º dia);
 – Remessa do processo à CD:
9-8-2003;
 – Prazo na CD: de **10-8-2003 a 23-8-2003** (15º ao 28º dia);
 – Recebimento previsto no SF:
23-8-2003;
 – Prazo no SF: de **24-8-2003 a 06-9-2003** (42º dia);
 – Se modificado, devolução à CD:
06-9-2003;
 – Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **07-9-2003 a 09-9-2003** (43º ao 45º dia);
 – Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10-9-2003** (46º dia);
 – Prazo final no Congresso:
24-9-2003 (60 dias)

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2003, e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 122, de 2003, que “Dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – PIPS, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
<u>Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)</u>	
Efraim Morais (PFL)	1.Rodolfo Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	2.vago
César Borges (PFL)	3.vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	4.vago
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL)	
Tião Viana (PT)	1 Fernando Bezerra (PTB).
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	3. Ana Júlia Carepa (PT)
PMDB	
Renan Calheiros	1.Sérgio Cabral
Juvêncio da Fonseca	2.Luiz Otávio
Hélio Costa	3.Ney Suassuna
<u>PDT</u>	
Jefferson Péres	1.Almeida Lima
<u>PPS</u>	
Mozarildo Cavalcanti	1.João Batista Motta
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
<u>PT</u>	
Nelson Pellegrino	1.Fátima Bezerra
Arlindo Chinaglia	2.Iriny Lopes
<u>PFL</u>	
José Carlos Aleluia	1.Kátia Abreu
Rodrigo Maia	2.Antônio Carlos Magalhães Neto
<u>PMDB</u>	
Eunício Oliveira	1.Asdrúbal Bentes
Mendes Ribeiro Filho	2.Carlos Eduardo Cadoca
<u>PSDB</u>	
Jutahy Júnior	1.Antônio Carlos Mendes Thame
Custódio Mattos	2.Luiz Carlos Hauly
<u>PP</u>	
Pedro Henry	1.Celso Russomanno
<u>PTB</u>	
Roberto Jefferson	1.Fernando Gonçalves

PL

Valdemar Costa Neto

1.Bispo Rodrigues

PSB

Eduardo Campos

1.Renato Casagrande

*PDT

Neiva Moreira

1.Dr. Hélio

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **26-6-2003**;
- Designação da Comissão: **27-6-2003**;
- Instalação da Comissão: **30-6-2003**;
- Emendas: **até 02-8-2003** (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: **26-6-2003 a 9-8-2003** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **9-8-2003**;
- Prazo na CD: **de 10-8-2003 a 23-8-2003** (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: **23-8-2003**;
- Prazo no SF: **de 24-8-2003 a 06-9-2003** (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **06-9-2003**;
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 07-9-2003 a 09-9-2003** (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10-9-2003** (46º dia);
- Prazo final no Congresso: **24-9-2003** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, da

Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, pareceres referentes às seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003 (nº 1.644/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001; e

Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2003 (nº 2.317/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002.

Os pareceres serão anexados aos processados dos Projetos referidos, que vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Ana Júlia Carepa, por permuta com o nobre Senador Eduardo Suplicy.

S. Exª dispõe de até vinte minutos.

A Srª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, gostaria de me reportar a dois assuntos. O primeiro deles diz respeito a um registro positivo que quero fazer sobre as negociações que estão sendo alinhavadas para a solução de um problema que atinge o povo paraense há décadas. Refiro-me à pavimentação da BR-163, que liga Cuiabá ao Município de Santarém, no Estado do Pará.

Essa rodovia estende-se, só no Estado do Pará, por mais de mil quilômetros, dos quais apenas pouco mais de cem são pavimentados. Foi realizada uma PPP – Parceria Público-Privada para pavimentar o trecho entre Mato Grosso e o Município de Itaituba, no Pará. Mas o Presidente Lula garantiu que essa pavimentação irá até o Município de Santarém. Na realidade, a maior parte dessa rodovia está dentro do meu Estado – são mais de setecentos quilômetros –, mas essa parceria

conta principalmente com empresários de Mato Grosso e foi do Governador daquele Estado a iniciativa de procurar o Ministério dos Transportes para tal fim. Mas o Estado do Pará em seu todo, o Governador e toda a nossa Bancada, reivindicou ao Governo que essa pavimentação possa ser estendida até o Município de Santarém, onde há um porto importante não só para o Pará, mas para todo o Brasil. O Porto de Santarém fica muito mais próximo da Europa, do Porto de Roterdã, na Holanda, do que o Porto de Santos. Portanto, os produtos nacionais têm uma redução considerável – no caso da soja, é de US\$38.00 por tonelada – se saírem pelo porto do Pará. Essa parceria envolve também empresários da Zona Franca de Manaus e todos os Governadores da Região Amazônica.

Anteontem, houve uma audiência pública do Ministro dos Transportes e do Ministro do Desenvolvimento Regional, Ministros Ciro Gomes e Anderson Adauto, com os Governadores do Pará, Simão Jatene, de Mato Grosso, Blairo Maggi, do Amazonas, do Amapá e de Roraima, Flamarion, ocasião em que foi iniciada a formatação para que esse trecho de Itaituba até o Município de Santarém, que tem pouco mais de 200 quilômetros, também seja pavimentado. O Governador do Pará, Simão Jatene, já se comprometeu com um terço dos recursos e já começamos as conversas, as negociações, com os setores empresariais para que eles também possam assumir um trecho, a exemplo da engenharia financeira que foi acordada para a pavimentação daquele outro trecho, que é muito maior, de mais de setecentos quilômetros, que vai até o Município de Itaituba.

Não só o Estado do Pará, mas todo o Brasil estará ganhando com essa solução para a BR-163, que chegará até o Município de Santarém, com a garantia do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Acompanhei o Presidente Lula na ocasião em que Sua Excelência participou da Caravana das Águas em 1994. Uma das vezes em que foi a Santarém, Senador Sibá, ao ser questionado se assumiria o compromisso de asfaltar a BR-163, o então candidato à Presidência da República Luiz Inácio Lula da Silva disse que não poderia se comprometer a realizar uma grande obra em cada lugar que chegasse; que seria uma irresponsabilidade, uma inconseqüência. Ele precisaria, primeiro, assumir o País, estudar as condições e estabelecer as prioridades. Sua Excelência teve uma ati-

tude responsável, ao contrário do outro candidato que foi lá, fez promessas, ganhou a eleição, teve uma vitória estrondosa naquela região, mas não pavimentou um único quilômetro sequer em seu primeiro mandato. Prometeu de novo, no segundo mandato, e também não pavimentou nem um único quilômetro. Entretanto, o Presidente Lula o fará.

Quero registrar também que existe unidade na nossa Bancada. Todos os Senadores do meu Estado, Senadores Luiz Otávio, Duciomar Costa e eu, estamos unidos, assim como toda a Bancada de Deputadas e Deputados do Estado do Pará, suprapartidariamente, no objetivo de pavimentar a BR-163 até Santarém.

Esse era o registro positivo que gostaria de fazer neste momento de unificação não só do Governo Lula, mas também do Governo do Estado do Pará, que demonstra boa vontade e a disposição para tornar realidade essa obra. Graças a Deus, essa obra será feita na administração do Governo Lula.

O outro assunto que me traz à tribuna é aquele noticiado ontem, no **Jornal Nacional**, a um Procurador da República em uma situação de conflito existente na terra dos índios da nação Parakatêjê, no Pará. Há uma ferrovia, construída pela Companhia Vale do Rio Doce, que corta essas terras indígenas, e existe um contrato. Os índios, anteontem, interditaram um trecho dessa ferrovia, que passa por dentro da reserva Mãe Maria, no Município de Marabá, para protestar pelo atraso de dois meses no repasse que reivindicam, no valor de R\$250 mil, referente à compensação pelo uso da terra dos índios Gavião, que fica a 35km da sede do Município de Marabá. É por essa ferrovia que se leva o minério de serra dos Carajás, no Estado do Pará, para o porto de Itaqui, no Maranhão.

A Companhia Vale do Rio Doce negou, mas eu gostaria de ler para o Brasil inteiro a carta que recebi ontem, por **e-mail**, do Procurador da República Dr. Sidney Madruga:

No dia 24 do mês corrente, o signatário promoveu, nesta Procuradoria da República, um encontro com representantes da Companhia Vale do Rio Doce, Funai e índios da tribo Gavião, estes últimos revoltados com a protelação apresentada pela Companhia Vale do Rio Doce a respeito de várias questões envolvendo a comunidade, mormente a re-

forma, construção e ampliação de 30 casas na aldeia, objeto de compromisso, por escrito, da Companhia quase um ano atrás, em 13 de agosto de 2002.

A Companhia mostrou-se intransigente e preocupada apenas, como sempre, com números, no que resultou na decisão dos índios de promoverem a invasão da ferrovia que atravessa 35km da sua aldeia indígena, como, de fato, o fizeram no dia de ontem.

A Vale do Rio Doce ingressou com uma Reintegração de Posse, obtendo liminar favorável, mas que não está, por óbvio, sendo possível de cumprir em face do reduzido número de policiais federais e da situação extremamente delicada.

São mais de 40 índios guerreiros, pintados para a "guerra", mas que, por orientação do signatário, vem promovendo uma ocupação pacífica, sem quaisquer constrangimentos a terceiras pessoas.

Sabemos da ilegalidade da ocupação, mas deixamos claro para a Companhia e para os organismos policiais que não iremos tolerar qualquer tipo de confronto armado com os indígenas e, tampouco, iremos nos postar em desfavor da comunidade. Quanto a este último aspecto, ressalte-se que teve por legítimas as reivindicações dos indígenas (e não a ocupação), uma vez que a Companhia vem protelando as ações assumidas por escrito perante a própria comunidade e o Ministério Público Federal.

É de se observar o estado de penúria em que vive a comunidade que necessita dos recursos da Vale para sobreviver, o que pode ser confirmado pela Funai, que na aldeia sempre comparece.

A questão da moradia é calamitosa. Constitui-se na principal questão, a meu ver. São mais de 20 casas com mais de 30 anos de construção, destinadas a uma família, mas que abrigam, cada uma, mais de seis núcleos familiares [até por que, com 30 anos, com certeza, mais de uma geração e mais de um núcleo familiar passam a existir; então, imaginem uma casa onde, em vez de abrigar uma família, abriga seis núcleos fami-

liares], com telhados a céu aberto, condições insalubres da pior espécie, tudo redundando em um alto índice de tuberculose na aldeia.

Para acabar com o impasse, resolvemos, de comum acordo com outros membros do Ministério Público Federal, fechar uma proposta de um ano para que toda obra fosse implementada a partir de 1º de julho. A Companhia Vale do Rio Doce não aceitou e fez uma contraproposta absurda de reforma e construção num prazo de três anos, no que foi imediatamente repelida (Tuberculose não espera três anos, data vénia).

Existe outra pendência quanto ao repasse mensal destinado também à comunidade. A Funai de Marabá e de Brasília tem se mostrado curtíssima e apoiado no que é necessário.

Espera-se que a Companhia Vale do Rio Doce apresente nova proposta, sem o que não haverá espaço sequer para novas negociações, segundo os próprios índios e também a nosso ver.

A situação continua tensa, mas pacífica, e vem sendo acompanhada de perto por nós. Ponho-me à disposição para maiores esclarecimentos, inclusive pessoalmente, se for necessário.

Atenciosamente – **Sidney Madruga**,
Procurador da República.

Agradeço ao Procurador e faço, perante o Congresso Nacional, um apelo à Companhia Vale do Rio Doce: se é verdade que a Companhia está apenas repassando recursos do contrato existente, ela não pode desconsiderar a ata da reunião de 13 de agosto de 2002, em que foi fechado o acordo. Nessa ata, há a assinatura não só da comunidade indígena, mas de um Procurador da República, que é uma instituição pública, que é o Ministério Público Federal. A Companhia Vale do Rio Doce não pode desconsiderar um documento que possui a assinatura de uma instituição pública e de uma comunidade indígena.

Apelo à direção da Vale, à sensibilidade dos seus dirigentes, para que resolva esse problema. A construção de vinte casas representa muito pouco para uma das maiores companhias minerado-

ras do mundo, como a Companhia Vale do Rio Doce!

O atendimento dessa reivindicação é justíssimo pois se trata daqueles por cujas terras, que são terras indígenas, passa o trem que permite tantos lucros, porque leva todo o minério do Estado do Pará para o porto do Maranhão.

O Sr. Sibá Machado (Bloco PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A Sr^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Já concederei o aparte, Senador.

A grande maioria dos projetos de exploração dos novos minérios que a Vale pretende realizar estão, hoje, no Estado do Pará, a maior província mineral do mundo.

Portanto, repito o apelo para que a Companhia Vale do Rio Doce resolva essa questão o mais rápido possível, em respeito àqueles que são os verdadeiros donos desta terra, dos quais nós descendemos, que são os indígenas e que, infelizmente, são muito desrespeitados no nosso País. Há muita gente que acredita que os índios estão sendo beneficiados porque têm terras. Ora, nós é que somos os invasores dessa terra, cujos donos são os indígenas.

Então, espero que a Companhia Vale do Rio Doce, por ser uma empresa que tanta propaganda faz da qualidade de seus trabalhos e de sua preocupação social, dê um exemplo de seu compromisso social resolvendo um problema, que é do tamanho de um alfinete em comparação ao tamanho da companhia e dos lucros que advêm da exploração dos nossos recursos minerais.

Ouço o aparte do Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senadora Ana Júlia, observando o depoimento de V. Ex^a, eu gostaria de me solidarizar com a sua causa e, em seguida, fazer algumas sugestões: em primeiro lugar, um projeto da envergadura da Ferrovia Carajás e mais o empreendimento mineral, com a extração do minério de ferro e outros mais, certamente deve ter, no bojo do EIA-Rima, uma cláusula de atendimento aos impactos sociais. Digo isso porque, na construção da BR-364, que liga a cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, até Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, no momento do seu asfaltamento, foram destinados, como uma das cláusulas do projeto, cerca de 10% dos recursos da obra para as comunidades afetadas pela obra. Portanto, eu gostaria de sugerir a V. Ex^a que solicitasse o EIA-Rima do projeto Ferro-

via dos Carajás para verificarmos se existe uma dessas cláusulas, que seria o repasse de recursos de um percentual do valor da obra para a comunidade atingida. Em segundo, temos assistido, ao longo da História do Brasil – e, mais ainda, de maneira vergonhosa, recentemente –, ao tratamento dado às comunidades indígenas. São tratados como se fossem um empecilho, o lixo do desenvolvimento econômico, principalmente da região amazônica. Fico imaginando: se ocorresse o oponente, se algum indígena, alguma comunidade ou mesmo se um único indivíduo quebrasse uma cerca e ocupasse uma fazenda, qual seria o resultado? Se pelo menos um indígena chegasse a ocupar o pátio do escritório da empresa Vale do Rio Doce ou de qualquer outra, qual seria o resultado? Eis que essa empresa, ou qualquer outra, se dá ao direito de fazer o que está fazendo: passa por cima dessas comunidades, toma as suas áreas, quebra as suas culturas e joga-lhes numa situação de extrema miséria, de total abandono, como lixo, como um dejetos da humanidade; e eis que não se pode fazer nada. Portanto, V. Ex^a está de parabéns pelo seu pronunciamento. Creio que devemos recorrer imediatamente ao Ministro Márcio Thomaz Bastos para que S. Ex^a obrigue essa empresa a cumprir imediatamente a sua função social. Muito obrigado.

A Sr^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador. Incluo o seu aparte ao meu pronunciamento. Acataremos a sugestão de V. Ex^a.

Infelizmente, até ontem, a direção da Vale do Rio Doce não estava admitindo negociar, estava simplesmente tentando criminalizar a ação dos índios Gavião, dizendo que a paralisação causava um prejuízo de R\$1 milhão por dia. E ainda tentou responsabilizar a Funai, deixando que ela resolvesse o problema, porque a Vale do Rio Doce estava cumprindo todos os acordos e convênios firmados.

Quase que a Vale do Rio Doce chama o General Custer para, digamos assim, reprimir os selvagens, como costumam pensar. Infelizmente, para eles, os índios desafiam todo o seu poderio.

Portanto, faremos este apelo ao Ministro da Justiça, que intervenha nesse processo, porque a ata da reunião, feita entre a Companhia Vale do Rio Doce, a comunidade indígena e o Ministério Público Federal, tem a assinatura do Ministério Públíco Federal.

O que queremos e exigimos é que a Companhia Vale do Rio Doce respeite as instituições e as comunidades indígenas do nosso País, respeite o nosso povo e sente-se para negociar. Em vez de ter essa postura glacial, de não querer negociar e de apenas observar o seu prejuízo, que atenda as reivindicações com as quais se comprometeu há quase um ano e que representam, na verdade, um milionésimo, um grão de areia na montanha da sua praia de lucros.

É esse o apelo que fazemos tanto ao Ministério da Justiça quanto à direção da Companhia Vale do Rio Doce, para que, imediatamente, sente-se e negocie, pois, com certeza, a companhia vai dizer que se trata de uma empresa que tem responsabilidade social, porque, até então, ela está mostrando o oposto para o País inteiro.

Muito obrigada.

A Srª PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy por permuta com a nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

S. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Iris de Araújo, Srªs e Srs. Senadores, hoje vou falar a respeito de algo que nos deixa emocionados a cada dia que ingressamos neste magnífico Senado Federal, neste maravilhoso edifício do Congresso Nacional; a cada vez que chegamos à Praça dos Três Poderes, planejada, concebida pelo Arquiteto Lúcio Costa, e cujos edifícios foram projetados pelo extraordinário Arquiteto Oscar Niemeyer.

Estamos prestes a ouvir uma decisão tomada na cidade de São Paulo, que possibilitaria ou não aos paulistanos receberem um presente há cinqüenta anos desenhado por Oscar Niemeyer.

Eu gostaria apenas, antes, de fazer um parêntese sobre a questão da economia nacional. Quero aqui expressar a minha grande confiança no Ministro Antônio Palocci, um excelente médico, que se tem tornado, rapidamente, um excelente economista. O Ministro Palocci tem tido a extraordinária vontade de aprender, e todos nós, que conhecemos a ciência, ficamos impressionados com a rapidez com que S. Exª tem assimilado os conhecimentos de economia.

S. Exª faz parte da categoria daqueles grandes médicos, a começar por François Quesnay, que se tornaram grandes economistas.

François Quesnay foi um dos mais brilhantes economistas da escola Fisiocrata, contemporâneo de Adam Smith, cujos estudos, relativos à circulação do sangue, acabaram fazendo com que ele se dedicasse a estudos sobre a circulação dos bens e serviços e da moeda, na economia. Posteriormente, esses estudos inspiraram o economista russo, radicado nos Estados Unidos, Wassily Leontief a desenvolver as chamadas Tabelas de Insumo/Produto, com as quais foi laureado com o Prêmio Nobel de Economia.

A exemplo de François Quesnay, Antonio Palocci, espero, vai se tornar cada vez mais um brilhante economista, por seu desempenho à frente do Ministério da Fazenda. Mas há importantes sinais que precisam ser levados em consideração. Se, de um lado, a inflação se mostra sob domínio, até com taxas negativas, o que nos preocupa – normalmente uma deflação acaba acompanhando uma recessão e o desemprego – é a taxa de desemprego, que vem aumentando.

Ainda que o Ministro Palocci tenha anunciado uma reversão de expectativas e o início de uma fase de crescimento, estamos bastante preocupados, porque queremos que isso realmente venha a acontecer.

Um fato novo e interessante é que o presidente Néstor Kirchner, da Argentina – que, aliás, tem demonstrado extraordinária afinidade e amizade com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva -, acaba de anunciar que os capitais, sobretudo de curto prazo, ao ingressarem no país deverão lá permanecer pelo menos por 180 dias.

O Ministro Antônio Palocci tem dialogado e trocado idéias com alguns economistas, inclusive simpatizantes do PT, amigos seus ou que tenham escrito a respeito do assunto, e, aqui mesmo, o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, por vezes mencionou, em entrevistas, que seria interessante um certo controle dos movimentos de capital. Dentre os economistas que escreveram sobre o assunto, Paulo Nogueira Batista Júnior também recomendou que isso fosse feito.

Srª Presidente, gostaria de sugerir ao Ministro Antônio Palocci que acompanhasse com atenção a experiência da Argentina, onde o seu Ministro da Fazenda, Roberto Lavagna, em cerca de um ano e meio, conseguiu fazer uma extraordinária proeza: tirou o país de uma das suas mais graves crises e, um mês depois de iniciado o mandato de Néstor Kirchner, ainda à

frente do Ministério da Fazenda, o Produto Interno Bruto argentino está com 5,4% de crescimento. Portanto, a economia argentina está em franca recuperação. Ainda que, há um ano e meio, o país tenha suspendido o pagamento da sua dívida externa por algum tempo, algo que não precisa ser feito pelo Brasil no momento, conseguiu arrumar a casa e fazer com que a economia voltasse a crescer, saindo de longa crise.

É interessante também, Sr^a Presidente, que o porta-voz do Fundo Monetário Internacional, Sr. Thomas Dawson, declarou que o Fundo não tem uma visão fortemente teológica contrária a medidas de controle ao capital especulativo, como as que a Argentina pretende adotar.

Faço esse registro porque me parece que a equipe assessora do Ministro Antônio Palocci muitas vezes tem pedido cuidado com medidas de controle ao capital, porque isso poderia desagradar o Fundo Monetário Internacional, ou o mercado, ou os grupos financeiros internacionais. Na verdade, percebemos, e espero que a equipe e o próprio Ministro Antônio Palocci olhem com atenção, que isso não está ocorrendo.

Esta é apenas uma observação que faço com muito carinho e amizade pelo Ministro Palocci, porque tenho a convicção de que as coisas caminharão bem.

Voltando ao tema de Oscar Niemeyer, esse extraordinário arquiteto desenhou esta beleza que faz com que muitos Senadores digam que aqui ingressam como se fosse no céu, ou algo assim. Acredito que isso se deva à beleza do Senado Federal e ao o desenho maravilhoso que Oscar Niemeyer lhe deu.

Sr^a Senadora Íris de Araújo, há cinqüenta anos, o então Prefeito de São Paulo, Jânio Quadros – que na época estava no seu auge, pois de Vereador logo conseguiu ser Prefeito, mobilizando a opinião pública -, teve a visão de construir um parque maravilhoso na cidade, que tinha então cerca de dois milhões de habitantes. Assim, convidou Burle Marx, o grande paisagista, e o arquiteto Oscar Niemeyer para desenharem o Parque Ibirapuera, inaugurado no quarto centenário da cidade. Na ocasião, Oscar Niemeyer fez a projeção de um auditório, muito bonito, o qual, por razões orçamentárias, acabou não sendo construído naquele ano e seu desenho arquitetônico ficou reservado

para quando a cidade tivesse recursos. Passados mais de cinqüenta anos, a maior e mais desenvolvida cidade do Brasil, hoje com dez milhões e quatrocentos mil habitantes, ainda não o construiu.

Lembro-me que quando eu era Presidente da Câmara Municipal, em 1989 e 1990, levei o arquiteto Oscar Niemeyer para fazer uma visita à Prefeita Luíza Erundina de Souza e à Secretaria de Cultura, Maria Helena Chauí. Fomos à Praça da Paz e ao local destinado ao auditório, cuja importância Oscar Niemeyer procurou mostrar à Prefeita Luíza Erundina. Como têm sido realizados, nas últimas décadas, inúmeros espetáculos artísticos na Praça da Paz e ali se faz um palco móvel, o arquiteto teve a idéia de fazer um auditório, uma espécie de concha acústica semi-aberta, com um desenho original e fantástico, que doou à cidade de São Paulo. Esse auditório está pronto para ser utilizado, se esse for o desejo da cidade, da Prefeitura e da Câmara Municipal, mas ocorreu uma decisão do Conselho Superior do Ministério PÚBLICO que, infelizmente, está sustando essa possibilidade.

Ontem, conversei com o Procurador-Geral de Justiça, Luiz Antonio Guimarães Marrey, e solicitei a S. Ex^a uma audiência, que ocorrerá na próxima segunda-feira. Aliás, o Conselho Superior do Ministério PÚBLICO estará reunido, e S. Ex^a diz que o Conselho me receberá.

Mas faço um apelo ao Presidente do Conselho, Luiz Antonio Guimarães Marrey; ao Corregedor-Geral, Carlos Henrique Mund; aos Procuradores de Justiça/Conselheiros Antônio Hermen de Vasconcellos e Benjamin, Eduardo Francisco Crespo, Fernando Grella Vieira, Francisco Stella Júnior, José Benedito Tarifa, José Oswaldo Molineiro, Newton Alves de Oliveira, Paulo Hideo Shimizu e Walter Paulo Sabella, que é o Relator desse processo; e aos Procuradores de Justiça/Suplentes Tiago Cintra Zarif, Eliana Montemagni e Selma Negrão Pereira dos Reis, porque, por onze a zero, tomaram uma decisão que tem causado extraordinária estranheza aos paulistanos.

Ontem, conversei com o arquiteto Oscar Niemeyer, porque tinha a idéia de levá-lo ao Conselho. Ele, em princípio, tinha até concordado, mas disse que é tal a sua tristeza, o seu sentimento em relação a esse episódio, que nem está com vontade de conversar com os Procuradores.

Sr^a Presidente, vou ler o artigo, que é acompanhado do desenho do auditório do Ibirapuera, do próprio Oscar Niemeyer, publicado na **Folha de S.Paulo**, na última segunda-feira, em que expressa o seguinte:

O auditório do Ibirapuera

Oscar Niemeyer

Há muito tempo, tentamos influir no ensino da arquitetura. Para nós, não basta que o arquiteto saia da faculdade como um ótimo profissional, mas sim como um homem consciente deste mundo injusto que o espera, e do qual vai ter que participar. Para isso, propomos que palestras paralelas sobre filosofia, história e literatura sejam incluídas no currículo, garantindo ao arquiteto uma posição mais ampla e inteligente sobre os problemas inevitáveis que ocorrerão. Certos de que a vida é mais importante do que a arquitetura.

É com a maior tranquilidade que vamos enfrentando as dificuldades que a profissão oferece, prontos a discutir os obstáculos que surgem, desde que não interfiram nos princípios que adotamos em arquitetura.

Afinal, ela nos ocupa, debruçados na prancheta, a vida inteira, emocionados, quando vemos surgir na folha branca de papel um palácio, uma catedral, um desenho de mulher. Mas, quando um novo obstáculo aparece e foge dos assuntos da arquitetura propriamente dita, e, perverso e insidioso, interfere em nosso trabalho, aí, como acontece agora com relação ao auditório que projetamos para o parque Ibirapuera, somos obrigados a reagir e, a contragosto, intervir nesse clima que detestamos.

Não foi surpresa. Já estamos acostumados a isso. Mas tentar impedir a construção desse auditório projetado há 50 anos é demais.

Será que o parque Ibirapuera, o centro de artes mais importante da América Latina, merece tanto desprezo?

Será que o Estado de São Paulo, o mais rico deste País, não tem condições de o construir e vai deixar aquela cúpula que desenhei solta, como coisa inútil e secundária, sem o auditório que com ela compõe a entrada do parque? Será que a inveja, a ignorância ou coisa pior explicam o que está ocorrendo? Será que o problema apresentado da redução ínfima da área permeável, que a modificação dos caminhos internos do parque vai mais que compensar, justifica tamanha celeuma, obrigando-me a participar nesse ambiente de tanta mediocridade?

Infelizmente, é o que está acontecendo, apesar do apoio que a Prefeita Marta Suplicy vem dando à construção do auditório e da decisão da firma TIM de financiar essa obra tão importante para a cidade de São Paulo.

O que fazer? Talvez mostrar estes dois desenhos que elaborei [aqui estão os dois desenhos, tão belos, do auditório que Oscar Niemeyer desenhou, um presente para São Paulo]. Um com a praça inacabada, a marquise incompleta, a cúpula de lado, sem o auditório que a deveria completar. O outro com o auditório construído, e a arquitetura a se destacar, pela pureza e unidade desejadas.

O povo de São Paulo, como qualquer outro, saberá compreender o que ocorre e se manifestar.

Logo que li esse artigo, fui tocado pela emoção, pela beleza, por tudo aquilo que simboliza a contribuição de Oscar Niemeyer. E notem: este é um presente não apenas para os paulistanos, mas para todos os brasileiros e para todos aqueles do mundo inteiro que visitam a cidade de São Paulo. Será um patrimônio não apenas da cidade, mas do Brasil, como os são os maravilhosos edifícios da capital Brasília, como muitos outros que Oscar Niemeyer deixou pelo Brasil afora e pelo mundo.

Por essa razão, encaminhei logo de pronto uma carta ao jornal **Folha de S.Paulo**, publicada última terça-feira, dia 24, nos seguintes termos:

Folha de S.Paulo

OPINIÃO

São Paulo, terça-feira, 24 de junho de 2003.

PAINEL DO LEITOR

Ibirapuera

Desde que fui Presidente da Câmara Municipal de São Paulo – em 1989-1990, quando era prefeita Luiza Erundina de Souza –, tenho acompanhado as ponderações de Oscar Niemeyer sobre o auditório do parque Ibirapuera. Como freqüentador assíduo – paulistano que aprecia todos os espaços verdes da capital e que sempre está estimulando que seja ampliado o número e a qualidade de nossos parques e Senador por São Paulo –, quero reafirmar o quanto mais e mais estou convencido de que todos nós vamos ganhar muito com a construção do auditório projetado pelo extraordinário arquiteto brasileiro. Levenmos em consideração que a Praça da Paz no Ibirapuera se tem constituído no mais apreciado lugar de espetáculos populares da cidade. Cinquenta anos depois de o projeto ter sido realizado pelo Prefeito Jânio Quadros, sem dúvida uma de suas mais importantes e duradouras obras, os paulistanos merecem receber por completo o presente arquitetado por Burle Marx e por Oscar Niemeyer. Espero que os ilustres membros do Ministério Público venham a compreender que a iniciativa da prefeita Marta Suplicy corresponde a um anseio de quem aprecia a cultura em meio ao verde.

Eduardo Matarazzo Suplicy, Senador (PT-SP), Brasília.

Assinalo, Sr^a Presidente, que, na opinião pública paulistana, hoje há uma sensibilidade fortíssima. Para registrar um exemplo disso, solicito a V. Ex^a a transcrição dos editoriais dos três

principais jornais de São Paulo, sobre o caso do Ibirapuera, publicados na última terça-feira. Cito um trecho da **Folha de S.Paulo**:

É um alívio saber que existe em São Paulo quem se disponha a zelar pelas normas que regem a construção de edificações na cidade. De fato, a desordem urbana na capital paulista tem sido fruto de constantes violações das regras vigentes, muitas vezes sob o olhar passivo das autoridades e do Ministério Público. Construções irregulares e desrespeito aos códigos proliferam à espera de paladinos dispostos a combatê-los. Estranhamente, porém, o zelo pela ordem urbanística volta-se, neste momento, de forma enviesada, contra a complementação do projeto do arquiteto Oscar Niemeyer para o parque Ibirapuera.

E, aí, claramente, coloca a opinião favorável da **Folha de S. Paulo**.

Da mesma maneira, o jornal **O Estado de S. Paulo** publica, em editorial, também do dia 24:

O Promotor Luís Antônio de Souza, da 4^a Promotoria de Justiça e Meio Ambiente do Ministério Público Estadual (MPE), pretende entrar com ação civil pública para impedir a Prefeitura de iniciar a construção de um auditório no Parque do Ibirapuera. O auditório estava previsto no projeto original do parque, do arquiteto Oscar Niemeyer, e só não foi construído em 1954 por falta de verba. A Prefeitura pretende que, no aniversário dos 450 anos de São Paulo, em 25 de janeiro do ano que vem [se não, em 1º de maio], o auditório de 4.870 metros quadrados, próprio para espetáculos musicais, esteja pronto. Há uma semana, porém, o Conselho Superior do MPE rejeitou, por unanimidade, o projeto.

O Procurador de Justiça Walter Paulo Sabella explica que a decisão foi tomada com base na resolução do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat), de 1992, que tom-

bou o Parque do Ibirapuera e estabeleceu que não seria mais concedida permissão para o aumento da área construída e seria incentivada a ampliação dos espaços permeáveis às águas da chuva. "Na decisão não há qualquer carga ideológica ou política. Foi meramente técnica e legal, pois o MPE é fiscal da Lei", disse o Procurador.

Se houve, a análise técnica do projeto foi falha. A intenção da Prefeitura não é aumentar a área construída, nem diminuir espaços permeáveis. O que se propõe é construir um auditório de 4,8 mil metros quadrados e, em compensação, recuperar 85 mil metros quadrados de área permeável, com a demolição de construções existentes no parque, consideradas dispensáveis, e com a retirada do asfalto dos arruamentos. Das 92 árvores existentes na área da obra, 73 serão transplantadas e 19 substituídas por outras espécies.

Tecnicamente, o local só ganharia com o projeto. A maior prova está no fato de o próprio Condephaat ter aprovado o projeto em fevereiro e de seus integrantes já terem se prontificado a alterar os termos do art. 2º da resolução que tombou o parque e que sustentou a decisão do MPE.

Há certa incoerência na atitude do Ministério Público. Em maio, a Prefeitura firmou com a Promotoria do Meio Ambiente um Termo de Ajuste de Conduta que prevê que os espetáculos na Praça da Paz, no Ibirapuera, serão interrompidos quando o auditório do parque estiver concluído. Agora, o próprio MP tenta impedir a realização da obra, que protegeria a Praça da Paz e reduziria em muito o desgaste sofrido pelo local a cada show.

A Prefeitura não pretende realizar nenhuma agressão ao Ibirapuera, mas apenas concluir um projeto de 1954.

(...)

Mas é verdade também que, neste período, as opções de áreas públicas de lazer da capital praticamente não se ampliaram e o Parque do Ibirapuera se manteve como a principal opção dos paulistanos. Nada mais justo que seja modernizado. Como "fiscal da Lei", melhor seria se o MPE aceitasse a nova realidade e cobrasse da Prefeitura o que ela está prometendo.

Da mesma maneira, o **Diário de S. Paulo** coloca: "Ainda não apareceram argumentos realmente sólidos para o voto do Ministério Público (MP) à construção do teatro idealizado por Oscar Niemeyer para o Parque do Ibirapuera".

Sr^a Presidente, peço que os três editoriais sejam transcritos.

Hoje, o Secretário do Verde e do Meio Ambiente, que inclusive é Vereador, mas está de licença para conduzir a sua missão como Secretário da Prefeita Marta Suplicy, Adriano Diogo, comparecerá à 5ª Vara da Fazenda Pública, perante o Juiz Dr. Russo, onde verá a possibilidade de sustar a ação que foi iniciada pelo Ministério Público contra a intenção da Prefeitura de construir o auditório. Tentarei estar presente na visita ao Dr. Russo e também visitar o Ministério Público, onde pretendo fazer um apelo no sentido de que façam a revisão da sua decisão.

Sr^a Presidente Íris de Araújo, neste próximo domingo irei a São Paulo, como costume fazer aos finais de semana, e farei uma caminhada no Parque do Ibirapuera, onde procurarei dialogar com os paulistanos que freqüentam aquele parque e auscultar os seus anseios. Tenho certeza de que a grande maioria dos paulistanos, que gostam tanto do Parque do Ibirapuera, que gostam tanto de haver mais verde em nossa cidade, gostará de receber esse grande presente, que significará um patrimônio artístico e cultural extraordinário para todos os brasileiros que estiverem sempre, como a Senhora, indo a São Paulo para nos visitar. Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE
REFERE O SR. SENADOR EDUARDO
SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#)

TENDÊNCIAS/DEBATES

O auditório do Ibirapuera

OSCAR NIEMEYER

*Não basta que o arquiteto saia da
faculdade como um ótimo
profissional, mas sim como um
homem consciente deste mundo*

Há muito tempo tentamos influir no ensino da arquitetura. Para nós, não basta que o arquiteto saia da faculdade como um ótimo profissional, mas sim como um homem consciente deste mundo injusto que o espera, e do qual vai ter que participar. Para isso, propomos que palestras paralelas sobre filosofia, história e literatura sejam incluídas no currículo, garantindo ao arquiteto uma posição mais ampla e inteligente sobre os problemas inevitáveis que ocorrerão. Certos de que a vida é mais importante do que a arquitetura.

É com a maior tranquilidade que vamos enfrentando as dificuldades que a profissão oferece, prontos a discutir os obstáculos que surgem, desde que não interfiram nos princípios que adotamos em arquitetura.

Afinal, ela nos ocupa, debruçados na prancheta, a vida inteira, emocionados, quando vemos surgir na folha branca de papel um palácio, uma catedral, um desenho de mulher. Mas, quando um novo obstáculo aparece e foge dos assuntos da arquitetura propriamente dita, e, perverso e insidioso, interfere em nossos trabalho, aí, como acontece agora com relação ao auditório que projetamos para o parque Ibirapuera, somos obrigados a reagir e, a contragosto, intervir nesse clima que detestamos.

Não foi surpresa. Já estamos acostumados a isso. Mas tentar impedir a construção desse auditório projetado há 50 anos é demais.

Será que o parque Ibirapuera, o centro de artes mais importante da América Latina, merece tanto desprezo? Será que o Estado de São Paulo, o mais rico deste país, não tem condições de o construir e vai deixar aquela cúpula que desenhei solta, como coisa inútil e secundária, sem o auditório que com ela compõe a entrada do parque? Será que a inveja, a ignorância ou coisa pior explicam o que está ocorrendo? Será que o problema apresentado da redução ínfima da área permeável, que a modificação dos caminhos internos do parque vai mais que compensar, justifica tamanha celeuma, obrigando-me a participar nesse ambiente de tanta mediocridade?

Infelizmente é o que está acontecendo, apesar do apoio que a prefeita Marta Suplicy vem dando à construção do auditório e da decisão da firma TIM de financiar essa obra tão importante para a cidade de São Paulo.

O que fazer? Talvez mostrar estes dois desenhos que elaborei. Um com a praça inacabada, a marquise incompleta, a cúpula de lado, sem o auditório que a deveria completar. O outro com o auditório construído, e a arquitetura a se destacar, pela pureza e unidade desejadas.

O povo de São Paulo, como qualquer outro, saberá compreender o que ocorre e se manifestar.

Oscar Niemeyer, 93, arquiteto, é um dos criadores de Brasília. Tem obras edificadas na Alemanha, Argélia, EUA, França, Israel, Itália, Líbano e Portugal, entre outros países.

Texto Anterior: [Frases](#)

Próximo Texto: [Marcelo Takaoka: A sociedade da confiança](#)

[Índice](#)

opinião

São Paulo, terça-feira, 24 de junho de 2003

PAINEL DO LEITOR

Ibirapuera

"Desde que fui presidente da Câmara Municipal de São Paulo -em 1989-1990, quando era prefeita Luiza Erundina de Sousa-, tenho acompanhado as ponderações de Oscar Niemeyer sobre o auditório do parque Ibirapuera. Como frequentador assíduo -paulistano que aprecia todos os espaços verdes da capital e que sempre está estimulando que seja ampliado o número e a qualidade de nossos parques e senador por São Paulo-, quero reafirmar o quanto mais e mais estou convencido de que todos nós vamos ganhar muito com a construção do auditório projetado pelo extraordinário arquiteto brasileiro. Levemos em consideração que a praça da Paz no Ibirapuera se tem constituído no mais apreciado lugar de espetáculos populares da cidade. Cinquenta anos depois de o projeto ter sido realizado pelo prefeito Jânio Quadros, sem dúvida uma de suas mais importantes e duradouras obras, os paulistanos merecem receber por completo o presente arquitetado por Burle Marx e por Oscar Niemeyer. Espero que os ilustres membros do Ministério Público venham a compreender que a iniciativa da prefeita Marta Suplicy corresponde a um anseio de quem aprecia a cultura em meio ao verde."

Eduardo Matarazzo Suplicy, senador -PT-SP (Brasília, DF)

[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#)

O CASO IBIRAPUERA

É um alívio saber que existe em São Paulo quem se disponha a zelar pelas normas que regem a construção de edificações na cidade. De fato, a desordem urbana na capital paulista tem sido fruto de constantes violações das regras vigentes, muitas vezes sob o olhar passivo das autoridades e do Ministério Público. Construções irregulares e desrespeito aos códigos proliferam à espera de paladinos dispostos a combatê-los. Estranhamente, porém, o zelo pela ordem urbanística volta-se, neste momento, de forma enviesada, contra a complementação do projeto do arquiteto Oscar Niemeyer para o parque Ibirapuera. Como se sabe, a obra deveria estar concluída em 1954, por ocasião do quarto centenário da cidade. Não foi realizada, lamentavelmente, por falta de recursos. Agora, às vésperas do 450º aniversário de São Paulo, surge a possibilidade de que se construa o auditório, com o apoio de uma empresa de telefonia.

Superado o principal obstáculo, que era a falta de verbas, eis que surge uma interpretação burocrática da resolução do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, que tombou o Ibirapuera em 1962. O texto veta a redução dos espaços permeáveis do parque e daqueles cobertos por vegetação. É compreensível e elogiável a precaução do Patrimônio Histórico. A redução de espaços permeáveis é um problema para o escoamento das águas em São Paulo. Da mesma forma, um ato de tombamento de um parque deve prever a preservação de sua área verde.

É de registrar, no entanto, que, ao longo dos anos, o Ibirapuera recebeu intervenções que contrariam essa determinação. Não seria esse, certamente, o caso do auditório concebido por Niemeyer, pelo simples fato de que já estava previsto no projeto original. Quanto à permeabilidade do solo, há soluções práticas que podem perfeitamente compensar os efeitos da construção.

Querer tomar a resolução do tombamento como um veto à finalização do projeto é mesmo demais -como escreveu Niemeyer em artigo publicado ontem pela **Folha**.

O auditório do Ibirapuera

O promotor Luís Antônio de Souza, da 4.^a Promotoria de Justiça e Meio Ambiente do Ministério Públíco Estadual (MPE), pretende entrar com ação civil pública para impedir a Prefeitura de iniciar a construção de um auditório no Parque do Ibirapuera. O auditório estava previsto no projeto original do parque, do arquiteto Oscar Niemeyer, e só não foi construído em 1954 por falta de verba. A Prefeitura pretende que, no aniversário dos 450 anos de São Paulo, em 25 de janeiro do ano que vem, o auditório de 4.870 metros quadrados, próprio para espetáculos musicais, esteja pronto. Há uma semana, porém, o Conselho Superior do MPE rejeitou, por unanimidade, o projeto.

O procurador de Justiça Walter Paulo Sabella explica que a decisão foi tomada com base na resolução do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat), de 1992, que tombou o Parque do Ibirapuera e estabeleceu que não seria mais concedida permissão para o aumento da área construída e seria incentivada a ampliação dos espaços permeáveis às águas das chuvas. "Na decisão não há qualquer carga ideológica ou política. Foi meramente técnica e legal, pois o MPE é fiscal da Lei", disse o procurador.

Se houve, a análise técnica do projeto foi falha. A intenção da Prefeitura não é aumentar a área construída, nem diminuir espaços permeáveis. O que se propõe é construir um auditório de 4,8 mil metros quadrados e, em compensação, recuperar 85 mil metros quadrados de área permeável, com a demolição de construções existentes no parque, consideradas dispensáveis, e com a retirada do asfalto dos arruamentos. Das 92 árvores existentes na área da obra, 73 serão transplantadas e 19 substituídas por outras espécies.

Tecnicamente, o local só ganharia com o projeto. A maior prova está no fato de o próprio Condephaat ter aprovado o projeto em fevereiro e de seus integrantes já terem se prontificado a alterar os termos do artigo 2.^º da resolução que tombou o parque e que sustentou a decisão do MPE.

Há certa incoerência na atitude do Ministério Públíco. Em maio, a Prefeitura firmou com a Promotoria do Meio Ambiente um Termo de Ajuste de Conduta que prevê que os espetáculos na Praça da Paz, no Ibirapuera, serão interrompidos quando o auditório do parque estiver concluído. Agora, o próprio MP tenta impedir a realização da obra, que protegeria a Praça da Paz e reduziria em muito o desgaste sofrido pelo local a cada show.

A Prefeitura não pretende realizar nenhuma agressão ao Ibirapuera, mas apenas concluir um projeto de 1954. Para o procurador de Justiça Walter Paulo Sabella, o argumento não convence. "Os problemas de São Paulo são outros. Naquela época, a frota de veículos era de 55 mil. Hoje, esse número corresponde somente à frota de táxis. Antes, havia 2 milhões de habitantes, hoje (o número) ultrapassa 10 milhões", diz.

É verdade. Mas é verdade também que, neste período, as opções de áreas públicas de lazer da capital praticamente não se ampliaram e o Parque do Ibirapuera se manteve como a principal opção dos paulistanos. Nada mais justo que seja modernizado. Como "fiscal da Lei", melhor seria se o MPE aceitasse a nova realidade e cobrasse da Prefeitura o que ela está prometendo.

Notícia publicada em: 20/06/2003

Teatro no Ibirapuera

Ainda não apareceram argumentos realmente sólidos para o veto do Ministério Público (MP) à construção do teatro idealizado por Oscar Niemeyer para o Parque do Ibirapuera. A obra sairia do papel como parte das comemorações dos 450 anos da cidade, mas sua execução agora será decidida pela Justiça. Antes de mais nada, é preciso ressaltar que o auditório faz parte do projeto original do parque, criado por Niemeyer. Sua construção, que deveria ter sido concluída quando o parque foi entregue à população nos festejos dos 400 anos da cidade, foi sendo adiada nos últimos 50 anos, até que uma empresa de telefonia decidiisse bancar a obra.

É louvável a preocupação do MP com possíveis agressões ao meio ambiente. Mas, se a Prefeitura garante que árvores serão transplantadas e construções serão removidas, não seria o caso de buscar garantias de que as promessas se concretizarão, em vez de simplesmente parar a obra? O prejuízo à área verde é, aparentemente, tão pouco provável que surgiu outro argumento, o do aumento do trânsito no local, que não parece ser tão grave a ponto de inviabilizar a construção.

Obviamente o auditório irá atrair grandes públicos. Mas eles já são atraídos pelas exposições no prédio da Bienal, na Oca (os "Guerreiros da China" levaram mais de 800 mil pessoas ao parque) e pelos espetáculos na Praça da Paz. Aliás, como do projeto consta uma ampla área para apresentações ao ar livre, o teatro poderá colocar alguma ordem aos shows do Ibirapuera, que normalmente deixam no local um rastro de sujeira e de depredação.

Se não bastasse o posicionamento da associação de usuários do Ibirapuera, favorável à construção, o Condephaat, conselho de defesa do patrimônio histórico e arquitetônico, deu aval técnico para que ela prosseguisse, revendo o tombamento do parque, base da ação do MP. Em resumo: os usuários aprovam, a Prefeitura quer, a iniciativa privada banca e o Condephaat assina embaixo. Espera-se apenas que a Justiça seja sensibilizada por tantos argumentos.

A Sr^a PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Obrigada, nobre Senador. V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Íris de Araújo, bom dia. Senador Eduardo Suplicy, parabéns pela preocupação com o Parque do Ibirapuera, em São Paulo!

Sr^a Presidente, hoje eu falaria sobre a formação territorial do Estado do Acre e uma situação de conflito que lá se postou desde 1870, com a chegada dos cearenses àquela terra, que culminou, em 1903, com a anexação do Estado do Acre ao Território brasileiro. Entretanto, devido às manchetes dos jornais de ontem e de hoje a respeito do Arco do Desflorestamento, vou transferir o discurso para essa matéria, que é muito preocupante.

Conversei, ainda ontem, por telefone, com a Ministra Marina Silva; vou me encontrar com o Ministro Miguel Rossetto, e espero poder falar também com outros Ministros. Tenho conhecimento de que várias ações já estão sendo feitas e uma nota técnica da Ministra sobre o assunto já foi divulgada.

A matéria do jornal **Folha de S.Paulo** traz a preocupação com o desmatamento ocorrido do ano passado, 2002, para este ano, que representou um aumento de cerca de 40% em relação ao período anterior de 2000/2001. Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, o desmatamento, que no período de 2000/2001 foi da ordem de 18.166 km², aumentou para 25.476 km². Essa área, chamada Arco do Desflorestamento, inicia-se na ponta leste do Estado do Acre, vai por todo o Estado de Rondônia, ao longo da BR-364, o norte do Estado do Mato Grosso, toda a região sul e sudoeste do Estado do Pará, passando pelo Tocantins e chegando ao litoral maranhense. Compreende cerca de 40 Municípios, que respondem, nessa área, por 75% do desmatamento, conforme a matéria. O desmatamento nessa área do Arco, que foi da ordem de 13.747 km² em 2000/2001, aumentou para 19.279 km².

A Ministra já conversou com outras áreas do Governo e fez pronunciamento público para jornais colocando essa preocupação.

Pelos meus parcios conhecimentos de Geografia, a informação que tenho é que a Amazônia iniciou o seu processo de formação natural no Paleozóico, quando o movimento tectônico gerou os Andes, que fecharam a ligação do Pacífico com o Atlântico, criando a bacia Amazônica. A floresta tem mais ou menos a idade do período Pleistoceno, e o seu início de formação data de cerca de três milhões de anos. Essa floresta sofreu vários refluxos naturais, e um dos principais foi a glaciação, a última que o Planeta recebeu, provavelmente no período final da Era Cenozóica. O congelamento do Planeta e o período prolongado de estiagem provocaram na floresta vários refluxos. Mas a natureza é sábia e soube recompor toda a mata que temos hoje.

Com a chegada de Francisco Pizarro onde hoje é a cidade de Quito, no Equador, foi designada a um irmão dele e a um outro cidadão, chamado Orellana, a missão de explorar a vastidão da planície – era considerado uma planície – para descobrir as grandes riquezas da região. Esse cidadão desceu as nascentes dos principais rios e terminou por descobrir o grande rio Amazonas. Ele percorreu mais de seis mil quilômetros e, num dos trechos narrados pelo seu escritor de bordo, o Padre Carvajal, é citado um confronto entre essa comitiva e um grupo de mulheres valentes, as quais chamou de amazonas, devido à figuração dos gregos. Assim, chegou-se ao nome Amazônia.

Diz ainda a Geografia que o grande problema da humanidade é sua relação com a natureza e, neste caso, estamos assistindo à configuração de paisagem com uma série de conflitos. Temos uma situação natural – a natureza encarrega-se da sua reprodução – e a situação humana, que a transforma, geralmente, para processos de curto prazo.

O desmatamento é claramente uma política de transformação da Amazônia numa brutal e voraz necessidade de reprodução do capital selvagem. Não se vê, em momento algum, qualquer iniciativa do setor privado de tratar aquela situação como um ponto de ganho de riqueza de longo prazo.

Nesse ponto, Sr^a Presidente, lembro que, para uma pessoa conseguir acesso legal para um manejo florestal ou para uma empresa produzir adequadamente, há dificuldades. O peso da burocracia a impede, mas para essa mesma pessoa ou empresa conseguir uma licença para corte raso, para desmatamento e queima, isso é imediato. Some-se a isso a corrupção que foi

escândalo na história do Ibama, com concessões fraudulentas e absurdas de desmatamento.

Observe-se ainda que o primeiro projeto foi incentivado por generosos recursos públicos, com incentivos fiscais do governo militar, para que as empresas da pecuária se instalassem na Região com tecnologias arcaicas, do tempo do epa, como se diz popularmente. Constituía-se ali não a observação da economia, mas a ostentação do **status** de poder. E, até nos grandes portais de entrada da fazenda, colocavam-se troncos de madeira para representar as muralhas dos grandes feudos da Idade Média.

Essa situação é estrutural. A situação do desmatamento na Amazônia é estrutural, e, como tal, quero lembrar que deve haver medidas no sentido não apenas da preservação ou da conservação pela conservação ou pela preservação, mas para que a sociedade de hoje possa garantir para o futuro deste País e da humanidade um espaço que a Mãe Natureza tem criado desde os seus médios quinhentos milhões de anos.

Não pode o ser humano de hoje tratar essa Região como se fosse sua, no absurdo da sua destruição. E temos levantado nessa tribuna a idéia de transformar a Amazônia num espaço de riqueza para todas as pessoas que lá moram e que lá chegam.

Portanto, medidas como esta, que podem ser consideradas pequenas por alguns, são de grande importância. A Ministra Marina Silva, quando Senadora nesta Casa, apresentou um PLS, aqui aprovado – e quero parabenizar o Senado –, que hoje se encontra parado na Câmara dos Deputados, a criação do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as unidades da Federação que abriguem em seus territórios as unidades de conservação da natureza e de terras indígenas demarcadas, para que haja recursos. Não podemos ficar aqui no debate estéril de dizer que preservação ambiental, conservação ambiental e unidades de conservação são atraso. Atraso tecnológico é o que nós queremos combater.

Apelo à Câmara dos Deputados para que aprove o projeto, para que os Governadores das 27 unidades da Federação brasileira possam dispor desses recursos.

A segunda, Srª Presidente, refere-se ao motivo dessa onda de aumento do desmatamento. Como mostra a matéria, o momento de maior

aceleração de desmatamento foi o período do lançamento do Plano Real, em 1995.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me um aparte, nobre Senador Sibá Machado?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Concederei, em seguida, o aparte a V. Exª, nobre Senador Pedro Simon.

Nesse momento, em 1995, passou de 29 mil km² de desmatamento e, agora, chegou praticamente ao empate. É o momento em que a economia está paralisada. Então, o que aconteceu? Desconfia-se de que no ano passado possa ter havido também oba-oba por causa de campanha eleitoral, troca de licenças fraudulentas por causa de campanha eleitoral.

Outro problema que podemos lembrar aqui, Srª Presidente, é que o modelo de grande infra-estrutura da região não trata do problema, matéria do discurso da Senadora Ana Júlia Carepa. Colocam-se lá as hidrelétricas, as grandes rodovias, incentivos, como a Vale do Rio Doce, para a exploração mineral, e não se trata de um problema estrutural, da participação da comunidade local. Rasgam-se grandes áreas de extensões florestais e áreas indígenas para o desenvolvimento da Nação sem dar um centavo de retorno a essas comunidades, sem lhes dar a menor condição de vida, para que também possam participar. Isso está errado.

Outro problema é a grilagem. Observei uma imagem de satélite fornecida pelo Inpe e, numa área chamada Terra do Meio, que pega o centro até o sul do Estado do Pará, uma extensão de mais de 10 milhões de hectares, já se vê um grande rasgo na floresta. E o que significa aquilo? Simplesmente, demarcação de grilagem.

O problema dos garimpos ilegais, como se viu no Estado de Rondônia e outros, incentivados, para que garimpeiros pobres entrem em áreas indígenas a fim de quebrar um círculo que hoje consideramos natural.

Por último, a invasão de terras públicas. Falei em aparte e quero repetir, que, se algum indígena ocupar um pequeno palmo de terra cercado, já se sabe qual será o resultado. Porém, quando acontece o inverso, está aí o resultado: hoje, 40 índios pintados de guerra, no Estado do Pará, porque a Vale do Rio Doce comprehende que não tem nenhuma responsabilidade em relação a eles.

Portanto, Srª Presidente, esses são os grandes motivos que consideramos para a questão

do desmatamento na Amazônia. Mas, antes de falar, de soluções, quero ouvir o Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Sibá Machado, considero da maior importância o pronunciamento de V. Ex^a, que, aliás, vem seguindo a mesma linha da Senadora Marina Silva, uma apaixonada por esta questão. A Bancada Amazônia, por iniciativa do Senador Arthur Virgílio, está reunindo Senadores da Amazônia para criar uma comissão especial, para debater com profundidade e analisar em nível nacional a questão da Amazônia. Na verdade, V. Ex^a levanta um ponto da maior importância, do maior significado. E o que tem nos angustiado a todos nós, fruto do que V. Ex^a está dizendo e de muito mais que se tem analisado, hoje, a Amazônia é a cobiça internacional da humanidade. Há sobre a Amazônia uma voracidade por parte de nações que desejam transformá-la em patrimônio da humanidade. Precisamos nos reunir, debatendo e analisando essa questão, e, para tanto, entre outras coisas, devemos cultivar a Amazônia e manter o seu patrimônio para mostrar que temos competência para fazer isso. Um dos argumentos usados internacionalmente é que o Brasil não tem competência; que o Brasil está desmatando; que não cuida das reservas de água, nem das reservas florestais. Portanto, referindo-me ao pronunciamento de V. Ex^a, considero importante que se instale logo essa comissão de representantes de todo o Brasil, mas basicamente dos Senadores da Amazônia. Essa é, para mim, a comissão mais importante. Claro que a comissão em que vamos tratar do caso Banestado é importante, claro que enfrentar o problema da fome é inadiável, porque temos milhões de brasileiros morrendo de fome, mas, no que diz respeito ao futuro do Brasil, não há questão mais importante do que a da Amazônia. Se brincarmos, daqui a pouco vamos perder metade do nosso território, e os nossos descendentes não vão aceitar a nossa irresponsabilidade por ter permitido que isso acontecesse. Já se fala abertamente – é o presidente dos Estados Unidos, é o primeiro-ministro da Inglaterra, é o presidente francês, é o presidente da Alemanha –, há quase uma unanimidade no mundo no sentido de que a Amazônia é importante demais para pertencer a um país. Acham que, por ali se encontrarem as maiores reservas de água doce do mundo, a maior reserva equatorial do mundo, por ser aquele o último patrimônio natural da humanidade, a Amazônia não pode estar sob o controle de

apenas um país – logo eles, que destruíram o que era deles, logo o americano, que destruiu todas as reservas que tinha lá nos Estados Unidos, agora querem entrar aqui dentro. O discurso de V. Ex^a é muito importante, mas devemos, ao aprofundar discussões sobre o tema, chegar a uma única conclusão: a de que a Amazônia é importante demais para ser negligenciada. Ontem, na Comissão de Relações Exteriores, eu comentava o seguinte: o Presidente Lula criou tanto ministério – meu Deus do Céu, de uma hora para cá Sua Excelência criou um ministério, de outra hora para lá Sua Excelência criou outro ministério –, que não acharia errado se o Presidente criasse o Ministério da Amazônia, que concentrasse no ministro da Amazônia todas as ações relativas à região, que desse a alguém essa responsabilidade, porque alguém tem que comandar isso. Hoje, cada um vai para um lado: a Ministra fala na questão do meio ambiente – é obrigação dela –; o da reforma agrária fala sobre o problema da terra etc. São diversas decisões. Alguém tem que ter a responsabilidade de promover a unificação da Amazônia, tem que assumir a responsabilidade de conduzir o futuro da Amazônia, de decidir o que é melhor para nós no que diz respeito à exploração da Amazônia, mas, basicamente, para garantir a sua permanência sob o nosso domínio. A Amazônia é patrimônio do Brasil ainda que deva estar a serviço da humanidade. A Amazônia, dizem eles, é patrimônio da humanidade. Não! A Amazônia é patrimônio do Brasil. Agora, é claro que reconhecemos que a floresta equatorial, que as águas que estão lá devem ser usadas para servir a humanidade, para melhorar o meio ambiente, para melhorar as condições da humanidade, mas quem tem que fazer isso somos nós, brasileiros. Meus cumprimentos muito sinceros pelo importante e significativo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Senador Pedro Simon, agradeço suas palavras e, inclusive, quero que façam parte do meu pronunciamento. Quero também dizer a V. Ex^a que já vou entrar em contato com a nossa Liderança, o Senador Tião Viana, e com a Liderança do PMDB, porque gostaria de fazer parte da comissão se for aceito o meu nome. Quero dar entrada, já na semana que vem, à minha candidatura para participar dessa comissão que, como V. Ex^a, julgo ser muito importante. É o momento oportuno para tratarmos, de maneira responsável e coletiva, desse assunto que interessa a tanta gente.

Sr^a. Presidente, gostaria de solicitar que, além do meu tempo, fossem-me concedidos mais três minutos para que eu terminasse o meu pensamento.

Alguns passos já foram dados. Quero lembrar que a Ministra Marina Silva apresentou esse PLS ao Senado – PLS que já foi aprovado, já foi comentado.

O outro assunto é que desejo ressaltar que foi iniciativa do Movimento Social da Amazônia um programa chamado Pró-Ambiente. Esse programa já foi aceito pelo governo Lula, já foi aceito também pelo conjunto dos ministérios que atuam na região. Trata-se de um pagamento, de um incentivo ao chamado custo ambiental da produção. Nós fizemos um levantamento para saber quanto custaria produzir um hectare de arroz na forma tradicional e quanto custaria produzi-lo na mesma área com respeito ambiental. É claro que aumentam dias de serviço, horas de trabalho, e alguém tem que pagar por isso. O Pró-Ambiente viria para dar resposta a esse problema.

O Banco da Amazônia deu também o seu primeiro passo com a criação de um programa especial de financiamento para o manejo florestal – já foi concedido, na semana passada, o primeiro financiamento. Já falei a respeito desse assunto em pronunciamento anterior.

Outra: a Embrapa, com tecnologias pequenas, simples, está incentivando os fazendeiros com o chamado “boi verde” ou “boi orgânico”. Com simples alterações no manejo do pasto, com uma cerca elétrica e outras coisas mais nós sairemos de apenas um animal por hectare para mais de três nesse mesmo hectare. Isto é, pega-se o rebanho atual e multiplica-se por três com uma simples tecnologia, sem precisar acrescentar um único hectare de desmatamento – o Banco do Brasil, acabo de saber, também vai participar desse projeto, incentivando os fazendeiros a aplicar essa tecnologia.

Há também uma outra iniciativa do Governo, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério do Desenvolvimento Agrário: a criação de um novo espaço de reforma agrária na Amazônia, não mais com o viés da agricultura, mas com o viés florestal.

Outra iniciativa é o programa que a Ministra apresentou ao Presidente e que já foi acatado por Sua Excelência. Ele vai servir de base na elabora-

ção do PPA. Trata-se de um programa chamado “Amazônia Sustentada” e vai trabalhar o reordenamento do território, principalmente o zoneamento ecológico e econômico.

Quanto à questão do monitoramento, já abordado pela Ministra na imprensa: é preciso lembrar aqui que vai exigir do Inpe que coloque todos os seus dados imediatamente na Internet, de forma que qualquer pessoa no Brasil possa acompanhá-los, monitorá-los em tempo real. Além disso, os relatórios do Inpe, que são anuais – são elaborados sempre no mês de agosto –, passam a ser mensais. Assim, qualquer pessoa poderá ter acesso e tentar ajudar a corrigir distorções.

Por último, quero lembrar que estamos em franco debate sobre a questão do biodiesel e do pirodiesel, que são duas tecnologias – uma da Embrapa, outra do Professor Expedito Parente, da Universidade do Ceará – por meio das quais são aproveitadas oleaginosas da agricultura ou da floresta para a produção de energia elétrica.

Sr^a Presidente, devido ao avançado do tempo, queria encerrar este pronunciamento dizendo a V. Ex^a que a atual situação de desmatamento decorre, principalmente, da falta do ordenamento, do planejamento de investimentos do País, é falta de uma orientação sobre ganhos econômicos e tecnologias com baixo impacto para uso em nossa região. Decorre, por último, da falta de consciência acerca do seguinte fato: a continuar a exploração de rapina, tirando tudo quanto se pode em cima da hora e deixando apenas o buraco, a exemplo do que ocorreu em Serra Pelada, estaremos construindo o retrocesso deste País, estaremos reedificando e reconstruindo apenas o descaso, o marasmo, a fome, a miséria desta Nação, que é tudo o que não queremos ver acontecer.

Encerro definitivamente dizendo a V. Ex^a que o tema que tem abordado aqui sobre a questão de gênero, a questão do idoso e a questão da infância e da adolescência é digna do nosso mais total respeito. Quero fazer parte integral dessa sua preocupação, ajudando naquilo que eu puder.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr^a Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR SIBÁ MACHADO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 20 do Regimento Interno.)

AMBIENTE Índice é o segundo mais alto dos últimos 15 anos

Desmatamento na Amazônia não traz surpresa, afirma Marina Silva

DA REDAÇÃO

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, disse ontem que o índice recorde de desmatamento na Amazônia "não foi uma surpresa" e que espera resultados semelhantes para 2003.

Dados do Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) divulgados anteontem estimam que o desmatamento na Amazônia cresceu 40% no biênio 2001-2002 em relação ao período anterior. A área desmatada passou de 18.166 km² para 25.476 km².

Ao fechar o biênio anterior, 2000-2001, o instituto detectou ainda um crescimento de 15% na área originalmente estimada, que subiu de 15.787 km² para os atuais 18.166 km². Os dados, divulgados anualmente, vão contra a expectativa que havia no governo FHC de que a tendência seria de queda.

Classificando o aumento de "escalada inaceitável", o governo federal anunciou ontem que montará um esquema de monitoramento da região em tempo real e criará um sistema para obter dados com mais frequência durante o ano, talvez mensalmente.

A partir deste ano, as pesquisas sobre desmatamento serão divulgadas pela internet (www.obt.inpe.br), para que o monitoramento seja feito em tempo real.

"A gente tinha informações do próprio Ibama [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis] e de institutos que operam na região e sabia que os dados seriam elevados", disse a ministra à Folha.

Segundo Marina Silva, desde o início do mês o governo vem definindo uma série de medidas para tentar revertê-la tendência, junto a institutos de pesquisa, ONGs e ministérios responsáveis por políticas destrutivas, como Agricultura, Transportes e Desenvolvimento Agrário. "Desta vez não é uma ação isolada do MMA."

As ações serão divulgadas ape-

Editoria de Arte/Folha Imagens

O ARCO DO DESFLORESTAMENTO



Zona de expansão da fronteira agrícola na Amazônia engloba partes dos Estados do Maranhão, Tocantins, Pará, Mato Grosso, Amazonas e Acre

Segundo estimativas do Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), o desmatamento no arco em 2001-2002 foi de:

75% da área desmatada da Amazônia está nessa região

19.279 km², contra 13.747 km² em 2000-2001

Fonte: Inpe

nas na próxima semana, após uma reunião do governo marcada para segunda-feira.

Ontem, a ministra divulgou um comunicado conjunto (Casa Civil e ministérios da Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente) dizendo que será feita uma análise "técnica e qualificada" da série histórica dos dados do Inpe para identificar tendências e cenários. "O processo não se reverte de uma hora para a outra; 2003 não vai ter resultado diferente", afirmou.

O desmatamento em 2001-2002 na Amazônia é o segundo mais alto já registrado desde que o Inpe começou a medi-lo anualmente. Só perde para o biênio 1994-1995, quando a área devastada foi de 29.059 km² e o Brasil sofreu pressões internacionais.

As causas do aumento recente ainda não estão plenamente esclarecidas, mas, uma vez que não houve nenhum fenômeno climático que pudesse afetar a dinâmica florestal e o biênio 2001-2002 foi de depressão na economia, as

suspeitas recaem sobre o fato de o período ter sido um ano eleitoral.

Nessas épocas, os controles do Estado costumam ser mais fracos e as pressões dos setores produtivos, maiores. "Não quero simplificar nenhuma explicação desse processo, mas isso [eleições] é uma das primeiras coisas que vêm à cabeça", disse Marina.

O desmatamento se concentrou no chamado Arco do Desflorestamento, que engloba o leste e o sul da Amazônia, principalmente em 53 municípios de Rondônia, Mato Grosso e Pará. Nessa região está 75% da área desmatada.

Esses três Estados concentram atividades como a sojicultura e a criação de gado, consideradas as maiores inimigas da floresta.

"É muito frustrante saber que não conseguimos ter uma política de controle do desmatamento depois de tantas análises", disse Paulo Moutinho, do Ipam (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia). (CLAUDIO ANGELO E LUCIANA CONSTANTINO)

Ações preliminares do Governo Federal frente ao crescimento do desmatamento na Amazônia Legal

Dados do período agosto/2000 a agosto/2001 apresentaram um crescimento da ordem de 15% em relação ao que havia sido estimado originalmente pelo INPE, passando de 15.787 km² para 18.166 km².

Confirmindo a tendência de crescimento, a projeção para o período agosto/2001 a agosto/2002 é de 25.476 km², correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 40% em relação ao período anterior.

Tais dados, disponibilizados pelo INPE no dia 25 de junho, confirmam a escalada inaceitável do desmatamento na Amazônia, especialmente nos últimos três anos, que já vinha sendo detectada parcialmente por instituições e especialistas que atuam na região.

Diante das indicações existentes da altíssima gravidade do problema, o atual governo, através da Casa Civil e dos ministérios de Ciência e Tecnologia e do Ministério do Meio Ambiente, em reuniões realizadas a partir do início do mês de junho, definiu um conjunto de procedimentos preliminares, de forma a organizar e dar consistência à sua intervenção para reverter a tendência observada:

- Envolver o conjunto dos Ministérios afetos à questão na identificação de causas e na implementação de medidas para solucionar o problema;
- Disponibilizar, de forma inédita, o acesso aos dados de desmatamento, com o objetivo de estimular o debate e envolver os setores interessados na formulação e implementação de ações de combate ao desmatamento;
- Promover uma análise técnica e qualificada da série histórica dos dados do INPE nos anos de 1997, 2000, 2001 e 2002, em conjunto com instituições públicas e privadas que atuam na região, para:
 1. identificar os principais vetores do desmatamento, as tendências e os cenários;
 2. discernir as áreas de desmatamento legalmente autorizados dos desmatamento ilegais;
 3. identificar novas frentes de desmatamento;
 4. definir áreas críticas onde deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de combate ao desmatamento ilegal;
 5. propor o aprimoramento das metodologias de avaliação do desmatamento na região, incluindo a implantação de um sistema de monitoramento em tempo real que permita a atuação preventiva do Governo Federal.

Para encaminhar essas medidas, na segunda-feira próxima será realizada uma reunião técnica que consolidar a análise qualitativa dos dados e produzir subsídios para uma reunião aberta a todos os interessados, seguida de uma reunião interministerial, ambas previstas para o dia 1º de julho.

A Sr^a PRESIDENTE (Iris de Araújo) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais

Agradeço as palavras do nobre Senador.

Prosseguindo na lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Eurípedes Camargo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Iris de Araújo do nosso querido Estado de Goiás, Sr^ss e Srs. Senadores, venho a tribuna nesta manhã não só para registrar, mas também para manifestar a minha estranheza diante desse aumento concedido pela Anatel, a Agência Nacional de Telecomunicações, ao sistema de telefonia do Brasil.

É impressionante o Dr. Luiz Guilherme Schymura ter a capacidade de desafiar o Presidente da República, que se manifestou contrário ao aumento das tarifas por tão altos índices – haverá quase 50% de aumento nas tarifas telefônicas.

O telefone hoje é uma arma necessária ao funcionamento de todas as instituições, de toda a sociedade brasileira, de toda a sociedade mundial. Ninguém pode mais viver sem o sistema de comunicação, ninguém pode prescindir dessa arma, dessa forma de se comunicar.

Com a universalização das telecomunicações no Brasil, o Congresso Nacional, o Senado Federal, aprovou o Fundo de Universalização de Serviços de Telecomunicações, FUST. No Brasil inteiro, em qualquer localidade, existe um telefone público, comunitário, fixo e, nas grandes regiões, nas capitais, nas grandes e até nas pequenas localidades, temos o telefone celular.

Cara de pau, audacioso esse senhor que hoje dirige a Anatel! Desafiou o Presidente da República e desafiou o Ministro Miro Teixeira, das Comunicações, e desafia a população. Está na manchete do **Correio Braziliense**: “Agência reguladora desafia Lula e conta telefônica sobe”.

O Presidente tentando barrar esse reajuste, e a Anatel comprando uma briga e defendendo apenas os interesses das companhias telefônicas. Ninguém agüenta mais isso! A conta telefônica não pode ser reajustada com esses índices. Como podemos autorizar, como podemos permitir, como podemos compactuar, como podemos aceitar um índice de reajuste nesse patamar? É inadmissível!

Não quero parodiar o meu amigo e ilustre Senador Pedro Simon que, em algumas oportunidades, com seriedade, competência e honradez, pediu a cabeça de vários membros do Executivo, principalmente quando se manifestam como ditadores, como donos da verdade, contra os interesses da população brasileira. Mas alguma coisa tem que acontecer a esse cidadão. Tem que haver uma repreensão, um ato firme e forte, inclusive porque, se o mandato dele foi delegado pelo Congresso Nacional, também podemos retirá-lo, com certeza absoluta. Essa pessoa não pode tomar decisões isoladas e não seguir a hierarquia do poder, não seguir a orientação política de quem lhe conferiu esse direito, ou seja, a maioria esmagadora da população brasileira. Ninguém pode desafiar a diretriz, o poder emanado do povo brasileiro para o Presidente Lula. Ninguém! Só podemos fazer isso por meio das urnas.

O Presidente da República entende e está questionando essa situação. E tenho certeza de que, durante este final de semana, o Presidente vai encontrar uma forma de enquadrar esse cidadão.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É da maior importância o pronunciamento de V. Ex^a. Realmente, a Nação inteira ficou boquiaberta com as manchetes dos jornais diante do atrevimento da Anatel. Na verdade, quando essas agências foram criadas, o Governo dizia que era o supra-sumo da modernidade. Seria o tal do Estado mínimo. O Governo deveria ficar com muito pouca coisa nas mãos e deixar que as coisas andassem. As agências – de telefonia, de energia – seriam encarregadas de coordenar as atividades. A verdade, no entanto, é que essas agências são representantes principalmente das empresas que foram privatizadas, das empresas multinacionais, e agem em função dos interesses dos proprietários. Elas não defendem o interesse do País. Elas não vêem a importância de ter uma linha a mais ou uma linha a menos. Elas não vêem a importância de se praticar um preço justo, pois elas visam o lucro das empresas. O Deputado Miro Teixeira – justiça seja feita –, na minha opinião, tem tido uma atuação excepcional e uma dedicação profunda. Ele teve coragem e tomou a si a responsabilidade sobre o problema das comunicações, porque era reservado ao Ministro das Comunicações apenas o papel de rainha da Inglaterra, não tinha mais nada a fazer. Mas ele não se contentou com essa posição e passou a debater, analisar, discutir e

defender os interesses da Nação. Para tanto, chamou a Anatel e começou a debater. Depois de longos debates, chegaram ao entendimento de que o aumento seria feito em três vezes. O acordo foi feito: haveria um primeiro aumento agora; um outro, mais adiante; e outro no fim do ano. De repente, sem mais nem menos, o diretor da Anatel manda um ofício, determinando que o aumento seja feito de uma vez só. Que se dane o Presidente, que se dane o Ministro Miro Teixeira. Isso é uma provocação. Temos, portanto, que fiscalizar essas agências, convocá-las a virem aqui prestar esclarecimentos e, se for o caso, criar uma comissão especial para analisar as prerrogativas dessas agências. Tudo bem que tenham uma certa independência, mas a busca do bem comum é um interesse de todos nós, e na busca do bem comum quem decide é o Congresso Nacional e quem executa é o Presidente da República. Elas são apenas agentes terciários e, portanto, não podem usar da sua independência para humilhar o Presidente da República, escandalosamente, como aconteceu no dia de hoje. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Obrigado, Senador Pedro Simon. Tem a minha solidariedade e apoio o Presidente Lula, seja qual for a decisão que Sua Excelência tomar. Espero que também o Congresso Nacional o apóie neste momento e em outros que com certeza virão na defesa do interesse público, deixando claro que o Presidente da República desempenha um papel constitucional e que, em hipótese nenhuma, nenhum membro do Poder Executivo pode desdenhar, pode desfazer ou pode tomar uma atitude individual em detrimento da decisão do Presidente da República. Somo-me aqui ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Tenho certeza que a decisão que Sua Excelência tomar com relação a essa Agência reguladora e ao seu diretor-geral, Sr. Luiz Guilherme Schymura, terá respaldo nesta Casa, no Congresso Nacional, em especial no Senado da República, visto que a aprovação do nome de quem dirige a Agência depende desta Casa. Além disso, cabe também a esta Casa, especificamente à Comissão de Fiscalização e Controle, da qual sou membro, a fiscalização da sua atuação.

Aproveitando a idéia do Senador Pedro Simon, vou pedir uma comissão do Senado Federal para investigar a fundo essa questão da insubordinação, de desrespeito ao Presidente da República, como fez agora o Sr. Luiz Guilherme Schymura.

Reitero também o que disse o Senador Pedro Simon em relação ao Ministro das Comunicações, Miro Teixeira, um homem sério, honrado,

competente. Tanto o Ministro das Comunicações como o Presidente da República cobraram do diretor-geral da Anatel a mesma decisão, mas nenhum dos dois foi atendido. E não foi só a Anatel, também a Aneel. Aqui está: “Energia mais cara. A Agência Nacional de Energia Elétrica anunciou ontem também o reajuste de 15,78%”. Mas o que diz a matéria do **Correio Braziliense** é que a Aneel cumpriu a determinação do Presidente da República. A Anatel, não.

A Agência Nacional de Telecomunicações achou por bem decidir pela vontade do rei, do novo Presidente Luiz Guilherme Schymura, que quer ser mais do que o Presidente da República.

Fica aqui o meu protesto e a minha decisão, como Senador da República e membro da Comissão de Fiscalização e Controle, de tomar medidas para que o Sr. Luiz Guilherme Schymura tenha que prestar contas ao Congresso Nacional.

Ontem, num ato de coragem e de conhecimento de sua Pasta, o Ministro Miro Teixeira tomou uma decisão inédita no Brasil na área de Comunicações. S. Ex^a encaminhou ao Ministério Público, à Ouvidoria-Geral da União, do nosso Ministro Waldir Pires, do novo Procurador-Geral da República, Cláudio Fontelles, pedido para que consigamos extirpar dos editais do Ministério das Comunicações as licitações que são ganhas, na maioria dos casos, por indústrias da concessão. Empresas de Goiás, de Tocantins, de Lageado, de São Paulo estão participando dos editais de licitação de concessões de rádio e televisão com empresas de fachada. Estas se apresentam – é fácil cumprir o edital técnico –, oferecem sua proposta, colocam algum dinheiro a mais e, logo depois que ganham a licitação, vendem a empresa. Há casos desse tipo em meu Estado, o Pará. Na cidade de Salinópolis, uma empresa de Itapecerica da Serra, do interior de São Paulo, participou da licitação para concessão de uma rádio em Salinas, uma cidade localizada a 210 quilômetros da capital do Pará, minha querida Belém, apenas para vendê-la posteriormente.

O Ministro tomou conhecimento desses fatos ontem e determinou a sua apuração. Não estou fazendo denúncia por achar isso ou aquilo; são fatos. São pagos R\$100 mil, R\$200 mil, R\$300 mil, apenas para que haja a desistência do primeiro colocado. O Ministro convocou o Secretário Executivo, o Secretário Nacional de Comunicação, para tratar do assunto e encaminhou ao Ministério Pú-

blico, à Ouvidoria-Geral da União, pedido de investigação do caso, para que acabem esses abusos.

Tenho certeza de que o Ministro Miro Teixeira, com sua competência e discernimento, tem condições de mudar as regras desses editais de licitação. É preciso que o Ministério das Comunicações libere as concessões com celeridade.

No próprio Senado Federal, a Comissão de Educação, responsável pela análise e votação dos projetos de permissão e concessão em toda a área das Telecomunicações, principalmente no que tange a rádio e televisão, tem sido bombardeada com uma quantidade enorme de processos que têm de ser votados, até porque temos de analisar as renovações de contratos.

Assim que recebemos essa informação, falamos com o Ministro que, imediatamente, mandou apurar esses abusos, a fim de coibi-los.

Precisamos ficar atentos a essa forma errada de tratar uma matéria tão importante como é a comunicação no Brasil, principalmente nas áreas de radiodifusão e televisão.

Recentemente, foi realizada uma audiência pública sobre tevê digital na Comissão de Educação, com a presença do Ministro Miro Teixeira. Nessa oportunidade, avaliamos a capacidade do Ministro de resolver as questões mais importantes, mais decisivas e mais necessárias para o bom desempenho do Ministério das Comunicações.

Portanto, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, encerro o meu pronunciamento com a certeza de que o Presidente Lula tomará uma decisão firme com relação ao Diretor-Geral da Agência Nacional de Telecomunicações e de que o Ministro Miro Teixeira irá apurar os fatos relatados por mim.

O Sr. João Batista Motta (PPS – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Concedo o aparte ao Senador João Batista Motta, do PPS do Espírito Santo.

O Sr. João Batista Motta (PPS – ES) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio. Quero acrescentar às suas palavras que a eleição do Presidente Lula trouxe uma tranquilidade muito grande a este País, principalmente no que diz respeito ao nosso futuro, já que era vendida uma imagem de que, se o trabalhador chegassem ao poder, tudo o que foi conquistado no passado seria jogado por terra. E a eleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva mostrou exatamente o contrário. Com a sua posse,

com a sua determinação, com as medidas tomadas pelo Governo, vimos que o risco Brasil caiu, a credibilidade do País aumentou. O Presidente começou a vender uma imagem positiva do nosso País. Aqueles que não gostam do Presidente dizem que são bravatas, mas, na verdade, é um excesso de otimismo, uma coragem muito grande, uma vontade de fazer com que este País cresça. Às vezes, exageram nas críticas às atitudes de Sua Excelência, mas o Brasil vai bem, e o povo brasileiro está satisfeito com o seu Presidente. Entretanto, o que diz V. Ex^a é a pura verdade. E não é só nesse setor que há problema. As nossas estradas continuam em péssimas condições, e, vergonhosamente, todas as obras estão paralisadas. Apesar de terem sido completados seis meses de Governo, a saúde não tem demonstrado criatividade alguma, a educação continua patinando, e as agências reguladoras praticam esse tipo de política. O Brasil cresce, porque está tirando resultado da determinação e da vontade do Presidente, que, ao vender otimismo, faz com que a iniciativa privada jogue o País para cima. Afinal, é a iniciativa privada que faz o desenvolvimento deste País. Se a iniciativa privada acredita no seu Presidente, o País cresce. No entanto, infelizmente, a máquina governamental vai muito mal. Muito obrigado pelo aparte, Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Senador João Batista Motta, tenho certeza de que a manifestação de V. Ex^a retrata, com muita propriedade, nossa manifestação sobre a Agência Nacional de Telecomunicações.

As agências reguladoras e os agentes – no caso, os dirigentes das agências – não podem ter maior poder de decisão e de análise do quadro nacional do que o Presidente da República, cuja capacidade de executar as decisões tomadas na área do Executivo, seja em que nível for, está resguardada na Constituição. O Presidente conhece bem a realidade das empresas que operam no sistema de telecomunicações. Essas empresas, em sua maioria ou na sua totalidade, têm um resultado financeiro muito grande, um lucro acima, inclusive, do mercado comum das atividades normais da economia. Essas empresas foram e são beneficiadas com financiamentos subsidiados, de longo prazo. Elas têm, inclusive, recursos externos, tomados para pagar com juros menores. Só que elas absorvem a situação da economia nacional, da economia brasileira, e tentam se aproveitar de uma possível falta de controle da inflação pelo Executivo. Se todos os serviços públicos e o sistema brasileiro por inteiro passarem a receber repasses e autorizações de reajustes muito acima dos índices inflacio-

nários, muito acima dos índices de reajustes salariais, isso vai resultar em uma total distorção dos índices inflacionários brasileiros. E o que vai acontecer? A população não vai entender. O Presidente, que tem se dedicado, se esmerado, se esforçado por manter ou até reduzir os índices inflacionários, a fim de que o País possa voltar a se desenvolver, gerar empregos e renda, não vai conseguir, e, com isso, só as agências irão lucrar.

Sinceramente, é por isso que considero necessária uma investigação, uma apuração, diria até melhor, uma fiscalização por parte de quem tem esse poder, outorgado pela Constituição do País, que é o Poder Legislativo, o Senado Federal, mais especificamente a Comissão de Fiscalização e Controle. Essa Comissão deve, realmente, apurar em minúcias essas agências, para, inclusive, respaldar a decisão do Presidente da República.

Fica, aqui, o meu registro, a minha solidariedade ao Presidente e ao Ministro das Comunicações. Parodiando o nosso querido Senador pelo Rio Grande do Sul, Pedro Simon, temos que apoiar qualquer decisão que venha a ser tomada em relação ao dirigente da Agência Nacional de Telecomunicações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, a Srª Iris de Araújo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado) – Concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo.

A Srª IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há dias em que nós, seres humanos, accordamos e refletimos sobre vários assuntos. Hoje, fiquei pensando e senti, Senador Pedro Simon, V. Exª que me conhece bem, um desejo muito grande de cometer, aqui, neste plenário, uma grande imprudência. Se eu pudesse, tiraria este microfone do pedestal e faria o que eu comumente faço, como política, no meu Estado, nas praças públicas: desço do palanque e falo com as pessoas durante o meu discurso. Isso é impossível, porque nós temos aqui – é lógico – que nos submeter a determinadas regras que nos impedem, muitas vezes, de nos colocarmos como pessoas mais simples e natural que somos.

Ao ouvir as palavras dos dois oradores que me antecederam – e eu confesso, Senador Luiz Otávio, que tive que me ausentar durante o seu pronunci-

amento, portanto, refiro-me aos pronunciamentos dos Senadores Sibá Machado e Eduardo Suplicy –, um tratando da Amazônia, e estamos sempre muito preocupados com o que pode acontecer com essa noiva tão desejada pelo mundo todo, e o outro discorrendo com muita categoria e muita paixão sobre um projeto que ele gostaria de ver estruturado lá em seu Parque do Ibirapuera, em São Paulo, e ao observar este Plenário, perguntei-me mais uma vez aquilo que venho fazendo desde o café da manhã: será que vivemos realmente numa democracia?

Eu venho de um passado de lutas, vivi e sofrí na pele as situações difíceis por que passou este País, aliás, todos nós sofremos quando foi instalada uma ditadura que torturou, matou e cerceou o direito dos cidadãos. Hoje, pensamos que vivemos em uma democracia, mas eu me pergunto, Senadores Pedro Simon, Luiz Otávio, João Batista Motta e outros que devem estar nos assistindo neste momento, será que podemos chamar de democracia um País em que os cidadãos, muitas vezes, podem até comer três refeições ao dia, o que significa ir três vezes ao dia à panela comer o arroz que foi feito de manhã? Isso não tem significado nenhum. Sou assistente social pela prática, pelo trabalho, e conheço muito de perto o que se passa nas casas de pessoas muito pobres. Elas cozinharam o seu arroz pela manhã e passam o dia inteiro comendo, tanto elas como as crianças, do mesmo arroz até à noite. Será que podemos dizer que vivemos em uma democracia quando as pessoas mais velhas têm que enfrentar filas para receber a sua minguada aposentadoria? Será que podemos chamar a isso de democracia? Podemos chamar de democracia um país em que as crianças, que deveriam estar dentro das escolas, estão vagando pelas ruas, pedindo esmolas nos sinaleiros? E, hoje, vivemos uma situação mais vergonhosa ainda, pois não são apenas crianças que estão pedindo esmolas nos sinaleiros, mas pessoas de cabelos brancos.

Isso é democracia, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores?

Quando passamos pelas periferias das cidades, vemos – e até me emociono ao falar disso – casas feitas de papelão, cobertas de plástico. Será que podemos chamar isso de democracia? Não, nós não vivemos realmente numa democracia.

Da imprensa de hoje, retirei um trecho da **Folha de S.Paulo** para ler aqui:

A tortura continua sendo uma prática comum em todo o mundo e tem assumido novas formas, conclui o relatório da Anistia Internacional (AI) divulgado ontem, Dia Internacional de Apoio às Vítimas de Tortura. A entidade de direitos humanos afirma que recebeu denúncias e tortura vinda de 106 países em 2002 – a ONU tem 191 países-membros.

(...)

A entidade também afirma que o recente avanço na legislação contra a tortura em vários países do mundo não tem evitado a prática.

O relatório, infelizmente, cita o Peru e o Brasil como exemplos de países onde isso ocorre.

Eu tive ocasião de denunciar ontem aqui, usando o espaço destinado à Liderança do Partido, cedido por delicadeza do nosso Líder Renan Calheiros, um caso de tortura ocorrido no meu Estado, em que um inocente acusado de ter roubado um motor de popa foi torturado e morto. Oito meses depois se constatou que ele era inocente.

Na época da ditadura, a que me referi, os torturados pertenciam a classe média e eram pessoas políticas que lutavam contra o regime opressor.

Mas, quando falo em democracia, cabe a pergunta: o aparelho policial parou de torturar?

Esse fato, que é corriqueiro, ganhou notoriedade porque foi manchete nos jornais e chegou às minhas mãos. Pergunto-me: o que deve estar acontecendo nas cadeias públicas? Será esta a democracia que vivemos, onde ainda existe espaço para a tortura, uma tortura que é capaz de matar um ser humano, para depois se constatar, oito meses depois, que ele era inocente?!

Srs. Senadores, sinto um desejo muito grande de, ao mesmo tempo de estar aqui, desta tribuna, fazendo essa denúncia, tendo poderes para fazê-lo, estar caminhando pelas ruas, no meio do nosso povo, de microfone em punho e talvez fazendo denúncias, a cada passo, a cada observação que me venha sendo trazida. Entendo que nós do Senado temos a obrigação de traduzir as palavras do meu povo, do nosso povo.

Sr. Presidente desta sessão, como se referia o nobre Senador Eduardo Suplicy, estamos aqui em um espaço arquitetônico tão maravilhoso, perfeito, que faz com que as pessoas lá fora, que só

o conhecem de visita, imaginem – e há até um dito popular que já se estende por aí – que o Senado é o céu. Olhando esse espaço, podemos imaginar que sim, sem imaginar o que passa nos corações e no pensamento dos Senadores, nas Comissões, no plenário. Considero que hoje, sexta-feira, é um dia em que podemos falar com mais tranquilidade, e, de uma certa forma, dar asas não à imaginação, mas ao bater do coração muito mais do que a cabeça possa nos ditar. E é isso que estou fazendo hoje.

Nobre Senador Pedro Simon, concedo o espaço para ouvi-lo. V. Ex^a sabe, e vou dizer isso aqui sem ofensa a nenhum outro Senador, que, já de há muito tempo, tem sido o meu mestre e meu modelo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Fico emocionado com o pronunciamento de V. Ex^a. Devemos dar graças a Deus quando um político de longa tradição, de longa história, de longa biografia como V. Ex^a, ainda consegue levantar-se de manhã, olhar o sol, olhar para os lados e ver a vida como ela é. Lamentavelmente, muitas vezes, nós, os políticos, terminamos nos embretando pelos problemas que achamos que são nossos, que são importantes, mas que dizem respeito a nossa paróquia, a nossas questões, e nos esquecemos de olhar para frente, nos esquecemos de olhar para o horizonte, esquecemos de olhar para aquilo a que todos realmente têm direito. Sinto uma mágoa muito grande em V. Ex^a e ela é profunda. Ontem a ONU comemorou o Dia Internacional de Apoio às Vítimas de Tortura e a Anistia Internacional diz que a tortura e a violência continuam. V. Ex^a lembra muito bem que, na época da ditadura, se torturavam os que lutavam para derrubar a ditadura, os homens da classe média e até da classe alta, os políticos que contestavam a ditadura e, se dependesse deles, derrubavam-na. Hoje a tortura é praticada em pobres, em miseráveis, em gente humilde, em pessoas que a polícia desconfia que praticaram um determinado delito. Há muitas pessoas na sociedade que consideram isso justo. Conheço muito policial que diz que ladrão só confessa apanhando. Certa vez, fui a uma delegacia com um amigo cuja casa tinha sido assaltada para registrar ocorrência. Ele tinha desconfiança de quem tinha praticado o crime. E o Delegado disse: "Pode ficar tranquilo. Vamos tomar providências". No entanto, quando perguntado, não soube explicar o que iria fazer. Então, o proprietário, sentindo o problema, agradeceu à polícia e disse que iria tentar

falar com a pessoa. Essa é uma realidade. V. Ex^a analisa que a vida tem que mudar. Lembro-me dos seus pronunciamentos, que são fantásticos, mas lamentavelmente, nesta Casa, V. Ex^a tem que cumprir o Regimento Interno e ficar parada na tribuna. É emocionante assistir aos seus pronunciamentos nas manifestações do PMDB, pois V. Ex^a desce da tribuna, caminha no meio do povo, debate, fala com cada um, responde, discute, analisa. V. Ex^a é uma política que tem sentimento popular, tem alma popular. V. Ex^a ascendeu, foi primeira-dama, é Senadora da República, realizou uma infinidade de obras, mas conseguiu manter, no seu coração, a simplicidade, a singeleza, a pureza. V. Ex^a consegue, ainda, sentir-se abatida com a pobreza, com a pessoa que passa fome, que está injustiçada. Infelizmente, nós falamos em tese: "Temos que resolver o problema da fome. Temos que resolver o problema da miséria". Falamos isso, mas, de certa forma, pela brutalidade da vida, por nos atirarmos em situações que consideramos importantes. Não se pára, como V. Ex^a parou, para sentir, para ver as situações, para tomar o café da manhã e lembrar que há pessoas que não estão tomando o café da manhã, que tem gente passando fome, que tem gente que não tem direito a um emprego, que tem gente que praticamente não está vivendo, está vegetando. Que beleza V. Ex^a conservar isso! Como seria bom se o Presidente Lula, que até ontem viveu isso tudo, não terminasse no meio dos elogios, dos aplausos: "é Bush aqui, é o Papa ali, etc". Daqui a pouco Sua Excelência vai pensar que é um grande estadista, já vai se considerar um enviado de Deus e vai se esquecer de que a sua qualidade, o seu mérito é a sua origem; é de onde veio, a caminhada que fez. Se o Presidente Lula caminhar, mantendo, como manteve até o dia da posse, fidelidade às suas origens, o povo estará ao seu lado, torcendo para que acerte. Mas Sua Excelência precisa conservar, precisa manter a pureza do seu coração, apesar dos dramas, das dificuldades, apesar da infinidade de angústias por que passamos. Nobre Senadora, V. Ex^a é uma mulher bonita, moça, a quem eu não daria mais que 25 anos; mas V. Ex^a, que tem uma longa vida política, conserva ainda hoje a pureza, o sentimento, a singeleza do tempo em que começou. Tenho inveja e admiro profundamente a grandeza de V. Ex^a. Muito obrigado.

A Sr^a IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Agradeço emocionada, nobre Senador, as suas

palavras, porque elas me servem ainda mais de incentivo.

Concedo um aparte ao nobre Senador João Batista Motta.

O Sr. João Batista Motta (PPS – ES) – Senadora Iris, a cada dia que passa, V. Ex^a nos surpreende. A sensibilidade que V. Ex^a demonstra no trato da causa social é realmente indescritível. Quero acrescentar às suas palavras e às do Senador Pedro Simon que, além da tortura a que V. Ex^a se refere, há outras que nos preocupam muito: a tortura do cidadão que não consegue um emprego para levar alimento aos seus filhos; uma outra muito grande, que aflige o nosso País, é imaginar que milhões e milhões de brasileiros têm de sobreviver com um salário de R\$240,00. Não há tortura maior, não pode haver tortura mais terrível do que submeter um cidadão a conviver com sua família percebendo apenas R\$240,00 de salário. Digo mais a V. Ex^a: o nosso País tem evoluído muito. Tivemos torturas políticas, como bem mencionou V. Ex^a e o Senador Pedro Simon. Existem também as torturas de policiais sobre incautos cidadãos brasileiros. Há também bandidos que torturam policiais, mas só conseguiremos combater esses atos praticando a democracia política. O Brasil, hoje, pode se considerar um país feliz, porque não passa mais pela cabeça de ninguém a tortura política. Estamos vivendo, politicamente, um momento muito feliz, em que a democracia está exercendo um papel importante. Automaticamente, havendo autoridades democratas, é claro que esse exemplo será passado para os policiais e cidadãos comuns, a fim de que possamos, em um futuro próximo, conviver com a democracia que V. Ex^a tanto almeja. Quero acrescentar mais: é evidente que não podemos perder o compasso daquilo que está sendo implantado neste País. Para que possamos auferir resultados e êxitos com relação a tudo isso, devemos dar uma dose maior de inteligência aos nossos atos, às determinações governamentais. Temos que partir do princípio de que não é apenas com policiais nas ruas, não é apenas com viaturas novas que iremos combater a criminalidade. O nosso problema mais grave é a distribuição de renda. Não podemos deixar os milhões e milhões de brasileiros vivendo na marginalidade como vivem hoje. Um cidadão, com a sua família – que se encontra desempregado há dois anos –, em determinado momento, recebe a proposta de vender droga na porta da escola. Para não deixar o seu filho passar fome, ele acaba aceitando a proposta. No mundo do crime, ele vai perceber que é mais fácil ganhar dinheiro. Depois, ele começa a defender o seu ponto; passa, então, a querer dividir espaço com

outros criminosos, vendedores de drogas, e entra na criminalidade de uma vez. É preso e acaba deixando a mulher dentro de casa, e os filhos, passando fome, em situação pior do que quando estava desempregado. As nossas autoridades têm que analisar esse ponto de vista. Na proposta de reforma tributária que deveremos receber em poucos dias nesta Casa, temos que apelar para o Ministro Palocci, devemos emendar aquela proposta e fazer com que os brasileiros possam trabalhar; até aqueles que não conseguem emprego, que possam ter espaço para produzir feijão, arroz, para fabricar camisas, calças, e comercializá-los na feira mais próxima da sua casa, sem que o rapa ou o fiscal da prefeitura, do Estado, esteja no seu encalço. Na Inglaterra, gênero alimentício não é tributado, assim como vestuário de criança. Um governo popular, como o do Presidente Lula, tinha que contemplar, na nossa reforma tributária, a desoneração de alimentos. Não podemos admitir que este País pague imposto sobre alimentos – carne, feijão e arroz –, quando o rico empresário americano consome a nossa carne, o nosso camarão e a nossa soja sem pagar um centavo de tributo. Repito: na Inglaterra, não se paga tributo sobre alimentos, e era isso o que desejávamos que estivesse contemplado na reforma tributária. Faço um apelo às nossas autoridades para que elas se sensibilizem nesse sentido. Que a criminalidade, a tortura e a violência tenham um fim ou, pelo menos, sejam minimizadas, em grande parte por meio de medidas como essa a que estou me referindo. O Senador Pedro Simon, tenho convicção, pensa como nós. V.Exª é esposa de um cidadão que foi um grande governador neste País, um grande político e que sofreu também na época da ditadura. Conhecemos o passado de V. Exª e do seu esposo, o ex-Governador Iris Rezende e ex-Senador desta Casa. Queremos render uma homenagem a V. Exª, ao seu esposo e ao Senador Pedro Simon, um Senador tão brilhante desta Casa. Vamos cerrar fileira no sentido de que isso tudo termine e que começemos uma nova fase neste País.

A Srª IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Agradeço ao nobre Senador pela palavras e gostaria de aproveitá-las, secundadas pelas observações do mestre e Senador Pedro Simon, para pedir que, no momento de votarmos o projeto de reformas do Governo, tenhamos em mente objetivos acima dos interesses particulares e regionais. No momento de analisarmos cada medida, peçamos àquele que é o Senhor de todo o universo e de todas as ações, peçamos a Deus que nos abençoe, guarde e inspire para que, depois dessa votação, o Brasil possa

crescer e essa democracia a que me referi realmente aconteça.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

Durante o discurso da Srª Iris de Araújo, o Sr. Sibá Machado deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul.

V. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de entrar no assunto que me traz à tribuna, quero chamar a atenção da Casa, como fiz com a Comissão do Mercosul, para o pronunciamento que o Presidente Lula fez na reunião que teve com o Presidente Bush.

A imprensa noticiou que ele deu como certo que o Brasil endossará o acordo com a Alca em 2005. Estranhei muito, porque toda a imprensa noticiou que a reunião do Presidente Lula com o Sr. Bush teria uma agenda positiva e que deixariam de lado os problemas da agricultura, do Iraque, da Alca, porque era importante que fosse uma agenda diferente, com aspecto positivo. Das conclusões, não vi nada a não ser: "Vamos pensar".

Aprendi muito com o Dr. Tancredo, que dizia: "Quando você tem um assunto que não quer resolver, cria uma comissão". Então, criaram comissões exatamente para não se fazer nada. Mas o Presidente Lula declarou que nós estaremos na Alca em 2005. Hoje, não voto a favor da Alca, e não há nenhuma hipótese de que o Brasil nela ingresse sem a aprovação do Congresso Nacional.

O Sr. Bush está tão descaracterizado, é uma figura vista com tantas restrições no mundo – hoje todos os jornais estão mostrando as mentiras usadas na guerra do Iraque, pois não encontraram coisa nenhuma, nem fábrica de armamento, nem nada –, é tão sem credibilidade popular, que o Lula achou que poderia largar aquilo para ele: "Digo que vai e não vai". Vamos dizer assim: "Para quem mente como ele, eu posso mentir também." Na verdade, como o Lula vai chegar numa reunião dessas e dizer que em 2005 estaremos na Alca? Lula tinha participado de uma reunião no Paraguai, no dia anterior, com os países-membros do Mercosul, com os quais negociou o grande aprofundamento do Mercosul.

Volto a repetir que temos que dar força total ao Mercosul, porque o que há de magnífico e importante

neste início de milênio é o fortalecimento total de um novo Estados Unidos e de uma nova Europa, onde nações que se odiavam e se repudiavam, como França e Inglaterra, que passaram por uma guerra de cem anos, hoje estão integradas numa confederação. Essa foi a fórmula que encontraram para se defendarem dos Estados Unidos, de um lado, e para se manterem. Em vez de se engolirem e se digladiarem, se juntam, se unem e prosperam.

Podem dizer que lá as nações são mais ou menos ricas e aqui, muito pobres. Muito pobres, mas muito ricas na natureza, no território, na agricultura, no minério, no petróleo, no potencial, nas terras e nas qualidades das pessoas, que não tiveram condições de crescer e chances de progredir. Quando o Presidente Lula fala que o Brasil vai coordenar, quer dizer que o País pode exercer esse grande papel de, além de levar as nossas populações miseráveis a terem vida e a serem gente, fazer com que o mesmo estímu-lo acompanhe a América Latina.

Sr. Presidente, o novo Presidente da CNBB, Dom Geraldo Majella, de certa forma liberou o Presidente Lula quando disse que Lula não usou o nome de Deus em vão ao citá-Lo em seu discurso. Todos lhe cobravam isso, mas Dom Geraldo Majella, em nome da CNBB, liberou Lula, mas cobrou-lhe a importância das ações sociais. Para Dom Geraldo, o Presidente fala como alguém que tem planos de melhorar a vida dos outros. Concordo com isso, e, em seus pronunciamentos, Lula mostra a angústia que tem em melhorar a vida dos outros.

O Ministro Palocci anunciou que a economia saiu da UTI, o que é uma notícia importante, mas o desemprego e o salário não saíram. A taxa de desemprego chegou a 12,8% em maio, e a renda real do trabalhador caiu 14,7%.

Aguardamos, nesse contexto, o espetáculo do crescimento prometido pelo Governo para julho, uma vez que o Brasil recuperou a estabilidade econômica e a confiança externa. Mas sabemos, pela dramática experiência própria dos últimos oito anos do Governo de Fernando Henrique, que a estabilidade da moeda e confiança dos investidores externos e do FMI não foram suficientes para que o Brasil crescesse, nem para que diminuísse o desemprego. Ao contrário, foi quase uma década perdida. Privatizamos o patrimônio público, demos de graça aquilo que era nosso. A inflação caiu, a dívida aumentou brutalmente, mas o crescimento não veio.

Hoje retornamos à esperança, mas já é hora de promover medidas concretas também no campo social. Em boa hora, vem o alerta da CNBB, simbolizando

a preocupação da sociedade brasileira, que enfrenta no dia-a-dia o drama do desemprego e da violência.

Eu poderia fazer um apelo, como amigo das horas difíceis. Sua Excelência agora é Presidente, e eu estou aqui. Nas horas difíceis, de luta, nas horas em que o PT almejava chegar lá, conversávamos sempre – achavam que eu era meio simpatizante, e pensei até que o fosse –, mas, depois, vi que, no Governo, tudo muda. Já é hora de medidas concretas, repito. Meu apelo ao Presidente Lula é o de que, ao lado do esforço para fazer a economia crescer, não seja esquecida a questão social. Há projetos como o Fome Zero, que ainda não saiu do papel. São ações emergenciais que não podem esperar e não podem ficar submetidas à tesoura do Ministério.

Havia uma expectativa imensa em torno da posse do novo Governo. Não me lembro de antes ter visto um início de governo em que o mundo inteiro olhasse com admiração a figura de um homem. Lula conseguiu o respeito, que tem até hoje, da humanidade. No Brasil, há até um exagero. Sua Excelência alimentou a ânsia e os sonhos de muita gente, e hoje as pessoas esperam o que vai acontecer, o que é natural.

O Presidente Lula nasceu no Nordeste, em Pernambuco, numa cidade onde, na época em que ele nasceu, 40% das crianças morriam antes de completar um ano de idade. Seu pai largou a esposa com oito filhos. Lula veio para São Paulo e enfrentou o desafio da grande capital. Chegou ali, e, como disse Sua Excelência, a grande vitória de sua vida foi a de concluir um curso especializado de técnica industrial. Conseguiu um emprego, perdeu o dedo da mão em um acidente de trabalho, mas conseguiu resistir. Venceu a grande cidade e entrou no sindicato. E há em torno de quinze milhões de pessoas filiadas ao sindicato. Um nordestino, sem nenhuma cultura, sem absolutamente nada, de repente, transforma-se num grande líder sindical.

Lembro-me de quando começou a caminhada no ABC. Lá estive, com Teotônio Vilela, naquela luta. Prenderam Lula, e, juntos, estávamos presentes quando da soltura dele. Naquela praça lotada, metade era de mulheres e filhos de trabalhadores, e metade, de militares. Deram o prazo de uma hora para o povo se retirar da praça: ou o povo saía de lá, ou os militares iriam metralhar. Teotônio disse ao General que aquilo seria uma loucura porque morreriam milhares de pessoas. Ele conseguiu convencer o militar a retirar as tropas, os tanques e os soldados da praça. E garantiu que, meia hora depois, os trabalhadores saíram, o que aconteceu, e não houve nenhum incidente.

Aquele Lula, que todo mundo queria levar para o seu Partido – nós, do PMDB; outros, do PDT –, teve a visão de criar um partido que ninguém levou a sério: o Partido dos Trabalhadores. A primeira argumentação era: como pode haver um partido composto só de trabalhadores? Empregado não pode ser filiado, funcionário, também não. Sua Excelência criou o Partido, que nasceu do zero, e reuniu intelectuais e gente importante. Mesmo assim, no meio de tanto doutor, de tanto professor, de tanto intelectual, Lula assumiu o comando. Era um comando impressionante. Vários líderes de outros Partidos, como Miguel Arraes, Leonel Brizola, Dr. Ulysses Guimarães, ficaram por um tempo enorme nos partidos, mas não conseguiram o comando, o respeito, a credibilidade, a vitória, o avanço.

Lula veio do zero. Quem imaginaria que, do zero, um partido composto de trabalhadores chegasse à Presidência da República, pelo voto, sem violência, sem luta armada? E Lula chegou à Presidência, na última eleição, pela sua pregação, pela sua voz, pelo seu sentimento. Lula fala com a alma nos comícios, nos debates, nas discussões. E assumiu o Governo. Hoje, existe uma expectativa enorme em relação a Sua Excelência.

Não sei o que ocorreu. Houve esse inchaço nos Ministérios – esses dezoito derrotados nas eleições majoritárias viraram Ministros. E, agora, Sua Excelência levou o PMDB para o lado dele; garantiu a eleição do Sarney, intervindo no PMDB. Essa é uma forma de criar maioria, e não foi diferente na época em que José Sarney, como Presidente da República, liberou concessões de rádios e televisões para Deputados e Senadores, para ganhar os cinco anos de mandato. E também não é muito diferente da forma como agiu Fernando Henrique, que conseguiu a maioria. Às vésperas da eleição, Deputados e Senadores conseguiram vantagens aqui e acolá, para conseguir a maioria.

Não sei se é por aí. O PT tem que zelar por seu patrimônio, sua biografia, sua história. O PT não tem o direito de expulsar os chamados radicais que afirmam, por exemplo, que não votarão a favor da cobrança do INSS para os aposentados. O PT passou a vida inteira dizendo isso. Lula passou a vida inteira dizendo isso. Nos congressos do PT, os membros do Partido passaram a vida inteira dizendo isso. Até entendendo essa atitude e acredito que seja normal, pois o Partido chegou ao Governo e viu que lá as coisas são diferentes. Entre o falar, ser oposição, e fazer parte da situação, há uma distância. É aquela história da diferença entre ser estilingue e ser vitrine. Pegar uma pedra, atirá-la e quebrar todas as vidraças da rua é mui-

to fácil, mas reconstruir e recolocar as vidraças é muito difícil.

Cheguei a essa conclusão, porque, na época da ditadura, os líderes do Governo defendiam que era difícil a missão de ser governo e que fácil era ser oposição, porque a oposição podia bater e dizer o que quisesse. Eu ficava bravo e perguntava: "Por que vocês não deixam o Governo? Por que cassam e prendem a nossa gente? Por que continuam no Governo? Se acreditam que é tão difícil ser governo, porque não o deixam para nós?".

Mas, agora, com o PT, com o Lula, estou vendo que realmente é difícil ser governo. Ter uma fórmula, uma maneira pela qual se vai chegar lá, não é fácil. Lula vendeu uma imagem muito importante quando foi candidato. Lembro-me de uma reunião transmitida pela televisão, em que Lula apresentou vários volumes de livros, muito bem feitos. Dizia que se tratava de um estudo de dois anos da Comissão de Minas e Energia e citava o nome das pessoas que fizeram parte do estudo durante aquele período. Eram os técnicos mais importantes do Brasil e do exterior que tinham chegado às aquelas conclusões. Mencionava nomes e mostrava o trabalho. Cheguei à conclusão de que Lula tomaria posse e que, no dia seguinte, tudo começaria a ser feito.

Sentimos que o Partido fez o trabalho, as comissões fizeram o trabalho, os projetos estão prontos, existem e são reais, mas o PT não se deu conta de que entre um partido de oposição fazer um projeto de governo e esse mesmo partido ser governo e executar há uma diferença muito grande. Naqueles meses entre a vitória e a posse, eles já deviam saber o que iriam fazer no primeiro dia, no segundo dia, no terceiro dia. Há projetos importantes, que sabemos que existem, mas até agora eles discutem como executá-los. Aí é que o PT está tendo problemas, dificuldades. Por exemplo, se havia um projeto de reforma tributária com modificações violentas como essas, em relação ao que eles pregavam antes, tinham que ter um projeto de como iriam executar isso: vamos debater, vamos chamar a nossa gente, vamos analisar, vamos fazer um congresso interno, vamos dar uma explicação, vamos pedir um voto de confiança! Mas, até agora, o PT só diz que tem que mudar porque tem que mudar; inativo tem que pagar porque tem que pagar. E ainda bate boca com o Presidente do Supremo Tribunal Federal! Aliás, em

muitas das coisas, acho que o PT inclusive está certo, mas a maneira de fazer, a forma de fazer, não me parece correta.

Então, aparece o Presidente do PT, um herói da resistência, o Deputado Genoíno, e fala agora com uma palavra amarga, fala em expulsar, em demitir. É certo que agora estão no governo, e, como estão no governo, abrem a porta e vem correndo o PMDB – que foi correndo para o Fernando Henrique, foi correndo para o Sarney e agora vai correndo para o Lula, enquanto for governo; abrem outra porta e já vem correndo o pessoal do PSDB; abrem outra porta e vem o pessoal do PFL.

Mas não é por aí. Parece-me que as pessoas sinceras são aquelas do PT que lutaram e se esforçaram para construir o Partido. Então, acho que está faltando um diálogo mais sério e mais profundo.

Foi feita a reunião dos Governadores, uma das coisas importantes que o Presidente Lula fez. Reuniu todos os Governadores e todos assinaram a emenda da reforma da Constituição no que tange à reforma da previdência e à reforma tributária. Foi um ato político da maior importância. Veio o Presidente com todos os Governadores, atravessaram a praça, foram a uma sessão solene na Câmara dos Deputados e entregaram os projetos. Foi um ato positivo! Mas, ao lado disso, deveria haver o diálogo. Por exemplo, o Presidente falou com os Governadores, mas nem todo Governador ou quase nenhum Governador manda na sua Bancada. Tem o respeito dos Deputados e dos Senadores – principalmente os Deputados respeitam –, tem credibilidade. Mas não pensem que vem agora o Governador de São Paulo pegar setenta e tantos Deputados de vários partidos e dizer: "Olhem, eu assinei e vocês agora têm que votar!" Não vão! É preciso dialogar com a Bancada. Claro que o Governador, sendo favorável, ajuda, facilita esse trabalho.

Outra coisa que me parece correta, nós reconhecemos, é que a reforma tributária e a reforma da previdência que vão sair daqui não serão jamais as reformas que vieram. As emendas serão apresentadas, modificações e mudanças deverão ser feitas e o Governo terá que aceitá-las.

Agora, por outro lado – e aí dou razão ao Governo –, lamentavelmente, as corporações es-

tão se manifestando de uma maneira que eu não imaginava. Com todo o respeito, o que está acontecendo no Brasil é que quem está ganhando mais é que está lutando para manter aquilo que está ganhando. Lamentavelmente, estamos vivendo uma época em que queremos fazer uma reforma, mas os que ganham mais não querem abrir mão. Então, vamos querer mexer em quê? No salário dos que ganham meia dúzia?

Creio que o Governo tem razão no sentido de querer fazer uma reforma em um país que tem as maiores injustiças sociais do mundo. A distribuição de renda mais injusta do mundo ocorre no Brasil. Tenho dito e repito: na Alemanha, o Presidente da Mercedes-Benz ganha sete vezes mais que o lavador de banheiros da empresa. No entanto, o salário do lavador de banheiros da Mercedes-Benz permite que ele viva com dignidade. Ele tem casa, tem carro, tem condições de viver. E o Presidente vive sete vezes melhor.

Está em tramitação um projeto de minha autoria segundo o qual, no Brasil, o maior salário não deve ser maior do que vinte vezes o valor do menor salário. Mesmo assim, atiraram-me pedras: "Mas como um Senador vai viver com R\$3.000,00?" É verdade. E respondi: "Mas como um operário vai viver com R\$240,00?".

Então, a fórmula que sugerimos – e até penso que seria uma maneira que o Governo deveria considerar – é um congelamento. Durante alguns anos, seriam congelados os salários que estivessem lá em cima, e tentaríamos levantar os salários que estivessem lá embaixo, para diminuir essa diferença.

Por isso, Senadora Iris de Araújo, eu me emocionei ao ver V. Exª emocionada nesta tribuna. Na verdade, fala-se, discute-se, mas vemos os Ministros do Supremo Tribunal Federal defendendo um salário de R\$17.000,00, de R\$25.000,00. Os procuradores defendem o salário deles lá em cima e não querem que se mude absolutamente nada. Não existe ninguém neste Brasil que esteja disposto a baixar R\$5,00 que seja do seu salário para fazer uma justiça social maior. Aí é impossível.

E quem chegou nos nossos gabinetes? Chegaram os juízes, os militares, os procuradores, os promotores, os homens das estatais. Agora, o povão não tem condições de chegar aos nossos gabinetes. Nem deixam entrar aqui o cara de chinelo, rasgado. Então, não tem ninguém que defenda essa gente nas reformas, nem na tributária, nem na previdenciária.

A reforma tributária é que é importante, porque na verdade o operário que ganha salário mínimo é o que mais paga imposto, porque do seu salário, quando ele vai comprar os gêneros, ele paga 30% de imposto.

Essas coisas é que esperávamos do Governo Lula, essa criatividade, essas coisas novas.

Vejo o Senador Mercadante, um homem brilhante, diga-se de passagem, de grande profundidade, mas parece a defesa do Governo Fernando Henrique. Aliás, contam uma piada de que o Fernando Henrique pediu ao pessoal do PSDB parar de criticar o PT, porque, na verdade, é uma continuação do governo dele. Eu não digo isso, não concordo com isso, mas há muita coisa que foi levada nesse sentido. O argumento usado, que até tem lógica, é de que o PT não poderia chegar ao Governo, sentar e aumentar o salário para R\$500,00, baixar o dólar para R\$2,00, porque isso provocaria uma explosão na economia brasileira. É verdade, a economia é globalizada. Hoje, vivemos numa sociedade em que quem manda no mundo é o capital. O capital especulativo tanto manda que criou uma crise na Rússia, criou uma crise na Espanha, está criando uma crise na Argentina. É uma luta dramática essa. É verdade! Não se poderia esperar uma radicalização. Aí, dá-se um jeitinho para que aconteça o contrário do que diziam: que, o Lula ganhando, o risco-país Brasil iria subir, baixou; que o dólar subiria, baixou. Agora, está na hora de começar a fazer as coisas.

Estou achando que estamos recebendo elogios demais do Fundo Monetário Internacional. Quando o FMI diz que o Brasil está uma maravilha, que o Brasil é um exemplo ao mundo inteiro, já não me agrada muito. Está certo que ter diálogo, compreensão, é bom, mas elogios exagerados não fazem parte.

Por isso, acho que hoje, terminada a lua-de-mel do Presidente Lula, a euforia dos aplausos – S. Ex^a vai parar, meditar e analisar –, chegou a hora de fazermos a nossa parte.

Tenho dito, aqui no Congresso Nacional, que acho lamentável a posição das Bancadas do PSDB e do PFL. O PMDB já se acomodou: era Fernando Henrique, e o defendia; hoje, é Lula, defende o Lula. O PSDB e o PFL podem e devem criticar, mas a crítica deve ser feita no sentido de permitir que o Governo avance: reconhecer as dificuldades do Governo, que são imensas, e os seus erros, que são grandes, mas fazendo um esforço cruel para ajudar o Governo a dar certo.

Eu dizia isso quando o Sr. Itamar Franco assumiu. Quando cassamos o mandato do Sr. Fernando Collor de Mello, e o Sr. Itamar Franco assumiu, eu, como Líder do Governo, vim a esta tribuna dizer que o Congresso seria responsável, porque o Sr. Itamar Franco não tinha mandato popular – não tinha credibilidade popular. Collor foi eleito, e nós o tiramos; se tiramos o Collor e colocamos Itamar Franco, tínhamos a obrigação de fazer força para que o novo Governo desse certo. E justiça seja feita: naqueles dois anos e meio, o Governo teve apoio total do Congresso Nacional. Todos no Congresso estavam na mesma canoa, a de que o Governo desse certo, e o Plano Real foi algo espetacular. Foi votado aqui, com 85 emendas do Parlamento, todas querendo ajudar, querendo melhorar, querendo colaborar.

A situação é um pouco diferente agora, pois Itamar Franco não tinha voto popular. O Congresso votava a seu favor, mas o Presidente não era adversário de ninguém, pois não tinha nem partido. Agora, não. A eleição de Lula foi uma luta, uma guerra política. Sua Excelência ganhou e quer-se manter.

O PSDB já tem candidato e já está com campanha na rua. Mesmo assim, para qualquer um de nós é muito importante – não digo que o Governo do Presidente Lula seja gênio, ou espetacular, mas é muito importante que seja um governo tranquilo e que faça boa parte daquilo que prometeu. Se o Presidente criar 10 milhões de empregos, o PSDB e o PFL podem gritar que ainda faltam 10 milhões; se conseguir 5 milhões de casas, vão dizer que faltam tantas outras; vai sobrar muito campo para a Oposição, meu Deus do céu!

Se o Governo do Lula fracassar, se for realmente um caos, a sociedade vai levar uma paulada. Vai ser um desânimo que, sinceramente, não sei o que aconteceria.

Por isso, ao lado das críticas, que são corretas, o Congresso deveria reunir-se e buscar encontrar a fórmula para ajudar o PT, que, decididamente, não tem experiência em governar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Não havendo mais oradores inscritos, vou encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 53 minutos.)

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 072 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

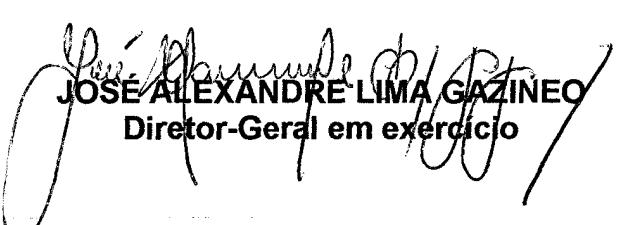
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Noraldino Ribeiro de Castro Filho, matrícula nº 4291; Alexandre Bento Hilgenberg, matrícula nº 5304; André Luiz Santiago de Medeiros, matrícula nº 4985; Andréa de Castro Souza Rego, matrícula nº 4284; Carlos Alberto Tavares de Souza, matrícula nº 1821; Maria Luiza Quintanilha R. L. Fernandez, matrícula nº 2664; José Messias Feitosa dos Santos, matrícula nº 1444; Jussanan Portela dos Santos, matrícula nº 5062, Marcus Vinícius Reis, matrícula nº 5269; Elinuel Santos Porto, matrícula 2896 e Sílvia Castanheira Oddone, matrícula nº 5547, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Tour dos Finais de Semana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2003 a 30 de setembro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 27 de junho de 2003.


JOSE ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral em exercício

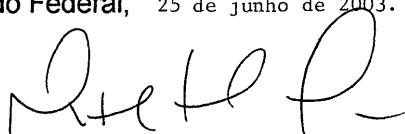
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4110 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

RESOLVE:

exonerar **Anelise Pacheco**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar – AP-2, do Órgão Central de Coordenação e Execução e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar – AP-1, da Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 25 de junho de 2003.



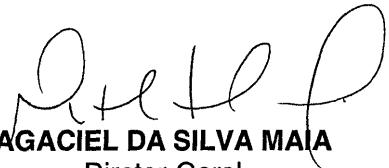
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4111 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012904/02-3,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 3743, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 2759, de 27/05/2003, que nomeou **EDIMAR ALCIDES BOCCHI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 25 de junho de 2003.



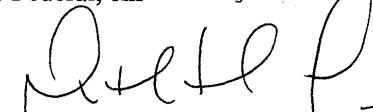
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4112 , DE 2003****O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no

uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011824/03-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDIMAR ALCIDES BOCCHI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em 25 de junho de 2003.



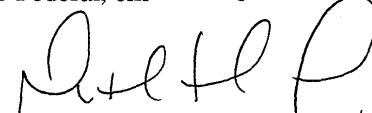
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4113 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011750/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELIANA LUCIA DEL CASTILLO GÓIS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 25 de junho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4114 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **LUÍS IGNÁCIO MORENO FERNANDEZ**, matrícula nº 3941 e, **VANILDO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 2525, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011788/03-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4115 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº **002705/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSE LELIS SOBRINHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar - AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PPS.

Senado Federal, em 26 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4116 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011903/03-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ADA LIZ CAVALHERO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Juvêncio da Fonseca.

Senado Federal, em 26 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4117 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011914/03-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROSA MARIA MAIA LINCOLN BARREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Reginaldo Duarte.

Senado Federal, em 26 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4118 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011894/03-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **BERNARDO SOARES FIALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 26 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4119, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 30 da Resolução nº 42, de 1993, em conformidade com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº. 5, de 1995, e tendo em vista o constante no Processo nº. 004577/03-5,

R E S O L V E:

Art. 1º. São corrigidas as promoções por mérito do servidor ALEXANDRE BENTO HILGENBERG, matrícula nº. 5304, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, Técnico Legislativo – Especialidade de Segurança, que passam a vigorar da seguinte forma:

Do padrão 17 para o 18, a partir de 01 de janeiro de 2000;
do padrão 18 para o 19, a partir de 01 de janeiro de 2001;
do padrão 19 para o 20, a partir de 01 de janeiro de 2002.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4120 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUIZ CARLOS SANTANA DE FREITAS, matrícula nº 5528 e, MAURÍCIO SILVA, matrícula nº 1313, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011574/03-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4121 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUIZ CARLOS SANTANA DE FREITAS, matrícula nº 5528 e, MAURÍCIO SILVA, matrícula nº 1313, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011575/03-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4122 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUIZ CARLOS SANTANA DE FREITAS, matrícula nº 5528 e, MAURÍCIO SILVA, matrícula nº 1313, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011626/03-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2003.



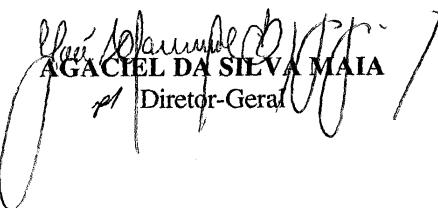
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4123 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº **011922/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **IVANA GUERREIRO LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Capiberibe.

Senado Federal, em 27 de junho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4124 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011906/03-0,

R E S O L V E exonerar **VALMIR CARDOSO DOS SANTOS**, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4 do Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 27 de junho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4125 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011.907/03-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLEOBINO ALBERTO GUEDES JUNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 27 de junho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

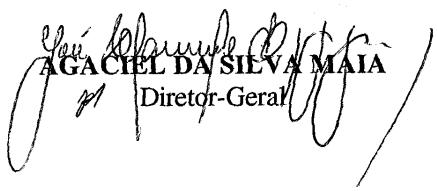
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4126 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011.949/03-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RINALDO SANTOS GOMES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Legislação Participativa.

Senado Federal, em 27 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
pt Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4127, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011905/03-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA JOSÉ ALMEIDA QUEIROZ**, matrícula n.º 32.879, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 27 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
pt Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4128 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 011780/03-7,

RESOLVE dispensar a servidora RITA DE CÁSSIA SALIBA, matrícula 2932, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Romero Jucá, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 23 de junho de 2003.

Senado Federal, 27 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4129 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 011875/03-8,

RESOLVE designar a servidora MARCIA LYRA NASCIMENTO EGG, matrícula 4737, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir de 24 de junho de 2003.

Senado Federal, 27 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4130 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011908/03-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RAIMUNDA NONATA VIEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar - AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 27 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4131 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011952/03-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANKLIN JAÑA PINTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar - AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 27 de junho de 2003.

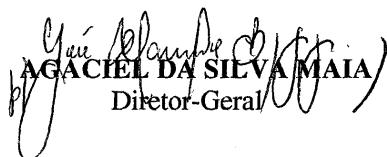

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4132, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011862/03-3,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 4101, de 2003, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2779, de 25/06/2003, que nomeou **ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS** para o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, no Gabinete da Terceira-Secretaria.

Senado Federal, em 27 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4133 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011948/03-5,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 3358, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2743, de 05/05/2003, que nomeou **MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Legislação Participativa, em virtude de não ter apresentado a documentação necessária para a posse.

Senado Federal, em 27 de junho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52 ª LEGISLATURA)

PFL -	BAHIA	PFL -	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães	PTB -	RIO GRANDE DO NORTE
PFL -	César Borges	PMDB -	Fernando Bezerra
PT -	RIO DE JANEIRO	PFL -	Garibaldi Alves Filho
PL -	Roberto Saturnino	PT -	José Agripino
PMDB -	Marcelo Crivella	PFL -	SANTA CATARINA
PMDB -	Sérgio Cabral	PT -	Jorge Bornhausen
PMDB -	MARANHÃO	PSDB -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PT -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão	PMDB -	ALAGOAS
PFL -	Roseana Sarney	PSDB -	Heloísa Helena
PMDB -	PARÁ	PT -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PMDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa	PSDB -	SERGIPE
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
PFL -	PERNAMBUCO	PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PSDB -	Marco Maciel	PMDB -	AMAZONAS
PSDB -	Sérgio Guerra	PSDB -	Gilberto Mestrinho
PT -	SÃO PAULO	PDT -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante	PSDB -	PARANÁ
PFL -	Romeu Tuma	PT -	Alvaro Dias
PL -	MINAS GERAIS	PDT -	Flávio Arns
PSDB -	Aelton Freitas	PT -	Osmar Dias
PMDB -	Eduardo Azeredo	PSB -	ACRE
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
PMDB -	GOIÁS	PMDB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PSB -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres	PT -	MATO GROSSO DO SUL
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
PSDB -	MATO GROSSO	PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro	PT -	DISTRITO FEDERAL
PT -	Serys Slhessarenko	PFL -	Valmir Amaral
PMDB -	RIO GRANDE DO SUL	PSDB -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PT -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim	PFL -	TOCANTINS
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
PSDB -	CEARÁ	PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PT -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes	PMDB -	AMAPÁ
PSDB -	Tasso Jereissati	PSB -	José Sarney
PSDB -	PARAÍBA	PMDB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PT -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais	PMDB -	RONDÔNIA
PMDB -	José Maranhão	PT -	Amir Lando
PPS -	ESPÍRITO SANTO	PMDB -	Fátima Cleide
PMDB -	João Batista Motta	PT -	Valdir Raupp
PL -	Gerson Camata	PMDB -	RORAIMA
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
PMDB -	PIAUÍ	PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS

TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
 Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
PMDB	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
PFL	
Roseana Sarney	1.
PSDB	
Lúcia Vânia	1.
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
 Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
PMDB	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
PFL	
Leomar Quintanilha	1.
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.
PPS	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
 Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
PMDB	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
PFL	
Jonas Pinheiro	1.
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Vago	1.
Vago	2.
PMDB	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
PFL	
Renildo Santana	1.
PSDB	
Reginaldo Duarte	1.
PDT	
Augusto Botelho	1.

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003..
 Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Píneiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÉNCIO DA FONSECA²

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago)'			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995
2^a Designação: 30.06.1999
3^a Designação: 27.06.2001
4^a Designação (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação geral: 03.12.2001
2^a Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Sihessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo¹	GO	3148
PFL⁶		
Senadora Roseana Sarney¹	MA	3070
PT⁵		
Senadora Serys Sihessarenko¹	MT	2291
PSDB⁶		
Senadora Lúcia Vânia¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho³	RR	2041
PTB⁵		
Senador Papaléo Paes¹⁻⁵	AP	3253
PSB⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior²	AC	1078
PL⁵		
Senador Magno Malta¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes¹	CE	2301

Atualizada em 7.5.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em maio de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL)⁽²⁾	
IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. MARCELO CRIVELLA (PL/RJ)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
OSMAR DIAS (PDT/PR)	JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PPS⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
FEU ROSA (PSDB/ES)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
WELINTON FAGUNDES (PL/MT)	1. NEUCIMAR FRAGA (PL/ES)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. EDSON EZEQUIEL (PSB/RJ)
PPS⁽¹⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Nota:

⁽¹⁾ vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/24 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA (aguardando definição)
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputada ZULAIÉ COBRA (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

[Comissão Representativa do Congresso Nacional,
(mandato no período de 1º a 31 de julho de 2003)]

SENADO FEDERAL

Titulares	Suplentes
MINORIA (PFL/PSDB)	
Romeu Tuma	1. Paulo Octávio
Lúcia Vânia	2. Leonel Pavan
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PTB/PL)	
Eurípedes Camargo	1. Eduardo Suplicy
Ideli Salvatti	2. Marcelo Crivella
PMDB	
José Sarney	1. Romero Jucá
Renan Calheiros	2 – Luiz Otávio
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS(*)	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

(*) – Resolução nº 2, de 2000-CN

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PT	
Carlito Merss	1. Neyde Aparecida
Maninha	2. Rubens Otoni
Wasny de Roure	3. Virgílio Guimarães
PFL	

Fernando de Fabinho	1. Gervásio Silva
José Roberto Arruda	2. Paes Landim
José Thomas Nonô	3. Paulo Bauer
PMDB	
Paulo Lima	1. Alberto Fraga
Pedro Novais	2. Leandro Vilcla
PSDB	
Átila Lira	1. Carlos Sampaio
Júlio Redecker	2. Eduardo Paes
PP	
Márcio Reinaldo Moreira	1. Roberto Balestra
PTB	
Roberto Jefferson	1. José Carlos Martinez
PL	
Bispo Rodrigues	1. Sandro Mabel
PSB	
Eduardo Campos	1. Gonzaga Patriota
PPS	
Júlio Delgado	1. Colbert Martins
PDT	
Severino Alves	1. (Vago)
PC do B	
Vanessa Grazziotin	1. Renildo Calheiros

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**ug = 020002
gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X - Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 134 PÁGINAS